

PROCESSO Nº:	@PMO 19/00565177
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)
RESPONSÁVEIS:	Leandro Antônio Soares Lima
ASSUNTO:	2º Monitoramento da Auditoria Operacional que avaliou o sistema prisional do Estado de Santa Catarina
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 4-Extinta - DAE/CAOP/DIV4-ext (atual DIV2)
RELATÓRIO Nº:	DAE - 11/2019

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	2
2	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES.....	4
2.1	DETERMINAÇÕES.....	4
2.1.1	Calcular mensalmente o custo total do preso no sistema penitenciário catarinense e em cada estabelecimento penal, nos moldes previstos nos artigos 2º a 6º da Resolução nº 06/2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) (item 6.2.1 da Decisão nº 5.509/2014).....	4
2.1.2	Disponibilizar vagas compatíveis com a necessidade do sistema carcerário, respeitando a natureza do estabelecimento (regime e gênero), cfe. art. 85 da Lei nº 7.210/1984 (item 6.2.2 da Decisão nº 5.509/2014).....	6
2.1.3	Obedecer à destinação dos estabelecimentos penais quando da alocação do preso provisório e definitivo, respeitando a divisão por gênero, conforme os artigos 82, §1º, 87, 91, 93 e 102 da Lei nº 7.210/1984 (item 6.2.3 da Decisão nº 5.509/2014).....	11
2.1.4	Adequar a quantidade de agentes penitenciários à população carcerária dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e definitivos em regime fechado, na proporção mínima de 1 (um) agente para 5 (cinco) presos, observando o disposto no art. 1º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCCP (item 6.2.4 da Decisão nº 5.509/2014).....	16
2.1.5	Adequar o número de profissionais da equipe técnica de saúde e assistência social dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e em regime fechado ao estabelecido no art. 2º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCCP (item 6.2.5 da Decisão nº 5.509/2014).....	20
2.1.6	Limitar a capacidade máxima dos futuros estabelecimentos penais ao disposto no item 3 do Anexo IV da Resolução n. 09/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCCP (item 6.2.6 da Decisão nº 5.509/2014).....	27
2.1.7	Realizar a manutenção corretiva e preventiva das unidades do sistema prisional catarinense, no tocante à infraestrutura, equipamentos de segurança e sistema de incêndio, inclusive quanto aos pontos destacados pela Diretoria de Atividades Especiais na Informação n. 09/2014 (item 6.2.7 da Decisão nº 5.509/2014).....	31
2.1.8	Na elaboração de projetos básicos de obras de unidades prisionais observe os padrões de construção e de segurança atualmente adotados (item 6.2.8 da Decisão nº 5.509/2014).....	54
2.1.9	Adote providências para o exato cumprimento da Lei de Execuções Penais no Complexo Penitenciário da Trindade (item 6.2.9 da Decisão nº 5.509/2014).....	57
2.1.10	Garantir tratamento igualitário aos presos do sistema de cogestão e de administração direta, especialmente quanto à assistência material e à saúde previstos nos arts. 12 e 14 da Lei n. 7.210/84 (item 6.2.10 da Decisão nº 5.509/2014).....	66
2.2	RECOMENDAÇÃO.....	71
2.2.1	Recomendar à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania que meça os índices de reincidência da população carcerária catarinense e informar os resultados ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) nos parâmetros estabelecidos pelo sistema InfoPen (item 6.3 da Decisão nº 5.509/2014).....	71
2.3	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	73
2.3.1	Cumprimento das determinações.....	73
2.3.2	Cumprimento da recomendação.....	75
2.3.3	Da responsabilidade.....	76
3	CONCLUSÃO.....	76

1 INTRODUÇÃO

Trata-se do segundo monitoramento da Auditoria Operacional que avaliou o sistema prisional do Estado de Santa Catarina, cujo processo foi autuado sob o nº RLA 12/00527337 e julgado na sessão ordinária do dia 08/12/2014, tendo o Tribunal Pleno exarado a Decisão nº 5.509/2014 (fls. 1.261 a 1.263 do RLA 12/00527337 digitalizado) que foi publicada no DOTC-e nº 1.619, de 19/12/2014.

A Decisão nº 5.509/2014 concedeu o prazo de 30 dias para a antiga Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), atual Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), apresentar Plano de Ação, contendo as ações a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos de conclusão, objetivando o cumprimento das determinações constantes do item 6.2 e da recomendação contida no item 6.3.

Em face da decisão deste Tribunal de Contas, a SJC (atual SAP) protocolou seu Plano de Ação em 30/03/2015 (fls. 1.276 a 1.303 do RLA 12/00527337 digitalizado), que foi analisado pela área técnica desta Corte de Contas.

A análise identificou a necessidade de ajustes no Plano de Ação o que foi providenciado (fls. 1.808-1.814) e na sequência a DAE elaborou o Relatório nº 35/2015, de 29/07/2015 (fls. 1.816 a 1.821 do RLA 12/00527337 digitalizado), no qual sugeriu ao Tribunal Pleno o conhecimento e a aprovação do plano apresentado, assim como a determinação para a apresentação de relatórios de acompanhamento, por parte da Secretaria.

O Plano de Ação apresentado foi aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Decisão nº 327/2016 (fls. 1.824 a 1.841 do Processo RLA 12/00527337 digitalizado) e determinado o encaminhamento a este Tribunal de Contas, até 31/08/2016, do Relatório de Acompanhamento do compromisso assumido no Plano de Ação.

A Secretaria Geral, em cumprimento ao item 6.5 da Decisão nº 327/2016 autuou o processo de Monitoramento PMO 17/00667383, onde foram analisadas as informações recebidas por intermédio do Relatório de Acompanhamento, os documentos solicitados e a realização de visita *in loco* nos estabelecimentos prisionais, realizada no período de 10 a 20/10/2017.

O processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento, foi julgado em 16/09/2018, oportunidade em que foi proferida a Decisão nº 706/2018 (fls. 578-579 do PMO 17/00667383) que acolheu por unanimidade o Voto do Relator e reiterou o cumprimento de todas as determinações, bem como da recomendação.



A SJC (atual SAP) protocolou junto a este Tribunal de Contas o 2º Relatório de Acompanhamento (protocolo nº 18.268/2019) em 06/06/2019, quando foi solicitada a autuação do PMO 19/00565177, assim como o complemento do aludido relatório, por meio do protocolo nº 21.743/2019, (fls. 27-33).

Com base nas informações do Plano de Ação, da Decisão do primeiro monitoramento e do 2º Relatório de Acompanhamento, foi realizado o planejamento do 2º monitoramento, sintetizado na Matriz de Planejamento, na qual estão elencadas as informações necessárias e os procedimentos de análise para a verificação do cumprimento das determinações e implementação da recomendação, todas contidas na Decisão nº 327/2016 (fls. 1.824 a 1.841 do Processo RLA 12/00527337 digitalizado).

A SJC (atual SAP) foi cientificada do início do 2º monitoramento, por meio do Ofício DAE nº 16.342/2019, datado de 02/09/2019, cujo teor requisitou documentos com prazo para atendimento até o dia 12/09/2019 (fls. 35-42).

A fase de execução do monitoramento abrangeu a análise de documentos e informações remetidos pela SJC (atual SAP), bem como a inspeção *in loco* de estabelecimentos prisionais realizada no período de 09 a 19/09/2019.

A resposta da SAP (antiga SJC) foi enviada por e-mail à Corte de Contas, acompanhada do Ofício nº 084/2019, datado de 13 setembro de 2019 (fls. 52-57)

Cabe ressaltar que a Lei Complementar nº 741/2019 (estadual), que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, transformou a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania em Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, conforme se verifica do art. 49, *in verbis*:

Art. 49. Ficam transformadas as seguintes Secretarias:

[...]

III – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania em Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;

[...]

Assim, no presente relatório será utilizada a nova denominação dada a secretaria correspondente, qual seja: **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)**.

2 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1 DETERMINAÇÕES

2.1.1 Calcular mensalmente o custo total do preso no sistema penitenciário catarinense e em cada estabelecimento penal, nos moldes previstos nos artigos 2º a 6º da Resolução nº 06/2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) (item 6.2.1 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: A SJC publicou a Portaria GABS/SJC nº 0148 de 20/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 25/03/2015, que trata de classificar as unidades administrativas e os respectivos centros de custos do sistema prisional, bem como orienta como inserir informações e originar despesas nos sistemas financeiro, de pagamento de folha de pessoal e de materiais e estoque, de tal forma que seja possível a SJC, autonomamente, quantificar os custos individualizados dos estabelecimentos penais do sistema prisional (fl. 1.277 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Prazo de implementação: 10/2015.
--	---

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o **1º Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e observou-se que embora a SJC (atual SAP) tivesse adotado medidas iniciais no sentido de dar cumprimento à determinação, essas ações não tiveram continuidade, em virtude da Secretaria de Estado da Fazenda tornar-se responsável pelo desenvolvimento de sistema de custos para o Estado.

Diante da situação apresentada, a determinação foi considerada **não cumprida** o que foi acolhido pelo Voto do Relator e pela Decisão nº 706/2018 (fls. 578-579 do PMO 17/00667383), referente ao 1º Monitoramento.

2º Monitoramento:

A SJC apresentou seu **2º Relatório de Acompanhamento** em 03/05/19 (fls. 15-16), informando que o Controle Interno da Secretaria declarou-se incapaz de cumprir o prazo estipulado com o nível de detalhamento exigido pelo Departamento Penitenciário Nacional.



Elucidou, ainda, que o cálculo do custo mensal do preso será realizado por meio do Sistema de Informação de Custo de Santa Catarina (SICSC), que está sendo desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), em parceria com o CIASC.

A respeito disso, a Coordenadoria do Sistema de Custos da SEF (fl. 16) informou que o sistema está com 85% das integrações necessárias implementadas, todavia, encontra-se prejudicado pela falta de informações relativas ao SIGEF (custos com água, luz, telefonia, combustíveis e serviços) e pelo fato da alocação de custos com folhas e encargos dos servidores não estarem atualizados.

Por conseguinte, a Coordenadoria do Sistema de Informações de Custos de Santa Catarina (COSIC) da SEF estabeleceu novo prazo para a entrega da primeira versão do programa, ou seja, para o final do 1º semestre de 2019.

O gestor informou, por fim, que no momento é possível calcular o custo médio geral para todos os presos do Estado e de forma incompleta.

Análise

A presente determinação se deu no sentido de que a Secretaria da Administração Prisional (SAP) calculasse mensalmente o custo total do preso no sistema penitenciário do Estado e em cada estabelecimento penal, conforme o exposto nos artigos 2º e 6º da Resolução 06/2012 do CNPCP.

Sendo assim, para o seu adequado cumprimento, o Estado deveria encaminhar ao Departamento Penitenciário Nacional, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, planilhas contendo o cálculo do custo dos presos, considerando o número total de encarcerados sob custódia nos estabelecimentos penais vinculados aos órgãos de administração penitenciária, cumprindo pena em regime fechado, semiaberto e aberto, submetidos à medida de segurança e presos provisórios.

Como se pode observar, no 2º Relatório de Acompanhamento (fls. 15-16) encaminhado pela SJC (atual SAP) em maio de 2019, declarou-se a possibilidade de calcular o custo do preso no Estado apenas de forma incompleta.

Verifica-se, ademais, que, o acerto do cálculo do custo do preso estaria sujeito ao desenvolvimento do Sistema de Informações de Custos, incumbido à Secretaria de Estado da Fazenda, em parceria com o CIASC, o qual se figurava 85% completo à época.

Não obstante, tendo em vista a considerável transcorrência temporal desde o encaminhamento de tal relatório pela Secretaria, entendeu-se necessário atualizar as informações a respeito do cumprimento desta determinação.

Encaminhou-se, assim, em 30/09/2019, e-mail ao Secretário Adjunto da SAP (fls. 285-286), questionando se a Secretaria já estaria calculando mensalmente o custo total do preso



no sistema penitenciário catarinense e em cada estabelecimento penal, nos moldes previstos nos artigos 2º a 6º da Resolução nº 06/2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

Em 02/10/2019 foi encaminhada a resposta, na qual se constatou que:

Conforme exposto no decorrer do monitoramento da Auditoria Operacional no Sistema Prisional, esta Pasta empreendeu esforços para levantar os custos do exercício de 2015, porém **a atividade foi descontinuada** por conta da alta demanda envolvida no trabalho manual para tanto, combinado com o advento do **desenvolvimento do Sistema de Custos na Secretaria de Estado da Fazenda**, a qual vem utilizando esta Secretaria como modelagem piloto para implementação do Sistema. Em contato com a área responsável pelo Sistema de Custos vinculada à Diretoria de Contabilidade e Informações Fiscais da SEF, fomos informados que o sistema **encontra-se em fase de homologação e o prazo estimado para obtenção dos resultados esperados é no mês de dezembro de 2019** (fl. 285). (Grifou-se)

Conclusão

Haja vista que, consoante e-mail encaminhado pelo Secretário Adjunto da SAP, o cálculo do custo total do preso no sistema penitenciário do estado e em cada estabelecimento penal ainda não é realizado, conclui-se que esta determinação **não foi cumprida**.

2.1.2 Disponibilizar vagas compatíveis com a necessidade do sistema carcerário, respeitando a natureza do estabelecimento (regime e gênero), conforme artigo 85 da Lei nº 7.210/1984 (item 6.2.2 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: As seis unidades carcerárias que estão atualmente em construção irão gerar 2.529 vagas, conforme quadro à fl. 1279 (RLA 12/00527337 digitalizado).	Prazo de implementação: 01/2016.
Cinco obras estão no PPA 2011-2015 e no orçamento de 2015 da SJC, as quais irão gerar mais 1.524 vagas (fl. 1280 do RLA 12/00527337 digitalizado).	01/2017.
Outras seis obras estão sendo trabalhadas pela SJC, porém seu início para este ano não pode ser confirmado, devido a algumas particularidades que exigem um maior espaço de tempo para sua superação. Estas obras, se e quando concretizadas, irão gerar 1.658 vagas no sistema carcerário (fl. 1282 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Sem prazo definido.
“(…) existem outras unidades previstas dentro do planejamento da SJC, entretanto a estimativa de sua execução, quer pela complexidade que exige, quer pelas questões judiciais a serem superadas, quer pela necessidade da realização de outras obras anteriormente, ultrapassa o biênio 2015-2016” (fl. 1284 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Sem prazo definido.

1º Monitoramento:

Processo: @PMO 19/00565177 – Relatório: DAE – 11/2019.



No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o **1º Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e observou-se que persistia a situação de superlotação de vagas e alocação indevida de presos nas unidades prisionais do Estado.

Embora tenha havido um incremento de 5.254 vagas, passando de 10.503 em dezembro de 2012, para 15.757 em setembro de 2017, o que veio a mitigar o problema da superlotação das unidades penais e diminuir esse indicador, a determinação foi considerada que se encontrava em cumprimento, o que foi acolhido pelo Voto do Relator e pela Decisão nº 706/2018 proferida no processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento.

2º Monitoramento:

A SJC (atual SAP) apresentou o Relatório de Acompanhamento em 03/05/19 (fl. 16-18), o qual contempla a Comunicação Interna nº 123/2019/GETED/SJC (fls. 28-33), datada de 25/02/2019 da Gerência Técnica de Edificações (GETED), informando que a Secretaria buscou o crescimento de vagas no sistema prisional de Santa Catarina durante o período de 2014 a 2019 e apresenta tabelas com o número de vagas acrescidas às penitenciárias, aos presídios masculinos e femininos de 2014 a 2019, totalizando o crescimento de 5.350 vagas no sistema penal catarinense no período (fl. 28 a 30).

A SJC (atual SAP) detalhou a situação das vagas de cada uma das unidades prisionais que tiveram o número de vagas ampliadas. Destaca que as unidades prisionais do gênero feminino do Estado de Santa Catarina tiveram um incremento de vagas desde o início do acompanhamento deste Tribunal de Contas nos seguintes termos:

- a) Penitenciária Feminina de Criciúma com 286 vagas, entregue em janeiro de 2018;
- b) Presídio Feminino de Florianópolis, com 120 vagas e entregue em setembro de 2018;
- c) Presídio Feminino de Chapecó com 285 vagas, entregue em novembro de 2018;
- d) Presídio Feminino de Tubarão com 224 vagas, entregue em maio de 2019;
- e) Presídio Feminino de Itajaí com 286 vagas, entregue em agosto de 2019; e
- f) Presídio Feminino de Joinville com 286 vagas, entregue em outubro de 2019.



Informa ainda, que a Penitenciária Masculina de Florianópolis teve um aumento de 38 vagas na ala de Segurança Máxima e 198 vagas no Novo Pavilhão construído, ambos entregues em setembro de 2018.

Quanto aos presídios, informa que houve um aumento de 95 vagas no Presídio Masculino de Joinville, em janeiro de 2018, 120 vagas no Presídio Masculino de Florianópolis (Centro de Observação Inicial), em outubro de 2018 e mais 60 vagas na Unidade Prisional Avançada de Ituporanga, em março de 2019.

Aduz ainda, no item 2.1.3 (fl. 31), que a oferta de vagas para o gênero feminino terá um acréscimo de 796 vagas até outubro do corrente ano e quanto ao público masculino informa que vem trabalhando na segregação de presos, conforme seus regimes de penas, entretanto, devido a diversas dificuldades na construção de estabelecimentos penais em alguns municípios não se podem avançar mais nesse tema.

Informa que com o aumento de vagas, avança-se na eliminação de estabelecimentos mistos no Estado de Santa Catarina, contudo, ainda existirão estabelecimentos prisionais mistos devido à localização geográfica das unidades prisionais femininas, em razão de que nas Regionais 05 (Região Serrana e Meio Oeste Catarinense) e 07 (Médio Vale do Itajaí) não haverá construções exclusivamente femininas.

Destaca que no biênio 2019-2020 tem como meta, a construção de diversas unidades penais, a fim de adequar ao regime de pena estabelecido e elenca ampliações de vagas em Canoinhas, Brusque, na Penitenciária Industrial de Chapecó, Penitenciária de São Cristóvão do Sul, Penitenciária Industrial de Blumenau, Videira e Penitenciária Sul em Criciúma, perfazendo um total de 1.064 novas vagas (fl. 31).

Apresenta ainda, as novas unidades a serem construídas no mesmo biênio 2019-2020 e destaca a construção da Penitenciária Masculina de Tijucas, Presídio de Biguaçu, Presídio de Araranguá, São José, Imaruí, Presídio de Blumenau, além das ampliações a serem realizadas em Rio do Sul, Itapema e Barra Velha, somando um total de 3.553 novas vagas (fl. 31).

Análise

O art. 85 da Lei nº 7.210/1984 (federal) – Lei de Execução Penal (LEP) prevê a oferta de vagas no sistema carcerário.



Na auditoria realizada constatou-se que havia superlotação em 44 das 49 unidades prisionais do Estado, com base nos dados de dezembro de 2012, referentes à população carcerária e capacidade desses estabelecimentos.

Em dezembro de 2012 o sistema carcerário de Santa Catarina possuía um déficit de 6.394 vagas, caso fosse obedecida a natureza do estabelecimento prisional, conforme demonstra a tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Análise de lotação das unidades prisionais por regime, em dez/2012.

Natureza da unidade	Déficit / Superávit de Vagas		
	Total	Homens	Mulheres
Regime fechado	-3.289	-2.832	-457
Regime semiaberto	-2.401	-2.148	-253
Regime aberto	-1.920	-1.832	-88
Provisório	1.216	1.007	209
Total em SC, sem regime aberto	-4.474	-3.973	-501
Total em SC, com regime aberto	-6.394	-5.805	-589

Fonte: Relatório de Reinstrução DAE – 24/2013 (fl. 1143 do processo RLA 12/00527337).

Em resumo a tabela 1 revela que, em dezembro de 2012, o déficit era de 6.394 vagas, caso fosse obedecida a natureza do estabelecimento prisional na alocação de presos e considerando as vagas para os presos do regime aberto, o que representava, aproximadamente, 61% do total de vagas à época que era de 10.503.

No Plano de Ação (fls. 1.298 e 1.810-1.812 do RLA 12/00527337), a SJC (atual SAP) enumerou uma série de obras a serem realizadas para o cumprimento da determinação.

Em setembro de 2017, o sistema carcerário de Santa Catarina possuía um déficit de 6.691 vagas, caso fosse obedecida a natureza do estabelecimento prisional, conforme demonstra a tabela 2 abaixo:

Tabela 2: Análise de lotação das unidades prisionais por regime, em set/2017.

Natureza do estabelecimento	Total			Homens			Mulheres		
	Vagas	Lotação	Déficit / Superávit	Vagas	Lotação	Déficit / Superávit	Vagas	Lotação	Déficit / Superávit
Regime fechado	6.152	9.436	-3.284	6.152	9.025	-2.873	0	411	-411
Regime semiaberto	3.283	4.788	-1.505	3.207	4.522	-1.315	76	266	-190
Regime aberto	0	3.004	-3.004	0	2.808	-2.808	0	196	-196
Provisório	6.322	5.220	1.102	5.710	4.944	766	612	276	336
Total em SC, sem regime aberto	15.757	19.444	-3.687	15.069	18.491	-3.422	688	953	-265
Total em SC, com regime aberto	15.757	22.448	-6.691	15.069	21.299	-6.230	688	1.149	-461

Fonte: TCE/SC (PT 06 do 1º PMO), com base nos dados enviados pela SJC.

Extraí-se da tabela 2 que em setembro de 2017, o déficit total de vagas era de 6.691, caso fosse obedecida a natureza do estabelecimento prisional na alocação de presos e considerando o regime aberto.

Assim, o déficit representou, aproximadamente, 42% do total de vagas que era de 15.757 na data da análise.

No presente monitoramento, da análise total dos dados, observando a natureza das vagas e desconsiderando os presos que receberam medida de segurança e os presos que se encontram cumprindo pena em regime aberto, revelou-se o seguinte:

Tabela 3: Análise de lotação das unidades prisionais por regime, em 31/julho/2019.

Natureza da unidade	Total			Homens			Mulheres		
	Vagas	Lotação	Déficit/ Superávit	Vagas	Lotação	Déficit/ Superávit	Vagas	Lotação	Déficit/ Superávit
Regime fechado	7.091	11.663	-4.572	6.785	11.174	-4.389	306	489	-183
Regime semiaberto	3.545	5.728	-2.183	3.478	5.447	-1.969	67	281	-214
Regime aberto	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisório	7.402	5.686	1.716	6.570	5.320	1.250	832	366	466
Total em SC, sem regime aberto	18.038	23.077	-5.039	16.833	21.941	-5.108	1.205	1.136	69
Total em SC, com regime aberto	18.038	23.077	-5.039	16.833	21.941	-5.108	1.205	1.136	69

Fonte: TCE/SC (PTE 09), com base nos dados enviados pela SJC (atual SAP) (fls.58-59). Observação: As linhas “total em SC” excluem as 72 vagas e 35 reclusos com medida de segurança do HCTP, por se tratar de local destinado ao tratamento psiquiátrico.

A tabela 3 demonstra que, em julho de 2019, o déficit total de vagas era de 5.039 vagas, cujo déficit representa, aproximadamente, 27,94% do total de vagas que é de 18.038, desconsiderando os presos em cumprimento de pena no regime aberto.

Para demonstrar se houve evolução no problema de superlotação das unidades prisionais, elaborou-se a tabela 4, com o comparativo entre o quantitativo dezembro de 2012, setembro de 2017 e julho/2019.

Tabela 4: Análise comparativa do déficit/superávit na lotação das unidades prisionais por regime em 2012, 2017 e 2019.

Natureza da unidade	Total				Homens			Mulheres		
	2012	2017	2019	Diferença 2012/2019	2012	2017	2019	2012	2017	2019
Regime fechado	-3.289	-3.284	-4.572	-1.283	-2.832	-2.873	-4.389	-457	-411	-183
Regime semiaberto	-2.401	-1.505	-2.183	218	-2.148	-1.315	-1.969	-253	-190	-214
Regime aberto	-1.920	-3.004	0	não se aplica	-1.832	-2.808	0	-88	-196	0
Provisório	1.216	1.102	1.716	500	1.007	766	1.250	209	336	466
Total sem regime aberto	-4.474	-3.687	-5.039	-565	-3.973	-3.422	-5.108	-501	-265	69

Fonte: TCE/SC (PTE 09), com base nos dados enviados pela SJC (atual SAP). (fls. 58-59)

Observa-se que a superlotação persiste no regime fechado e semiaberto, ficando prejudicada a análise do regime aberto, em virtude da SJC (atual SAP) não informar a quantidade de vagas e presos existentes nesse regime.



Contudo, verifica-se que, entre 2012 e 2019, houve uma mitigação no déficit do regime semiaberto total e no déficit de vagas relacionadas às mulheres, tanto no regime fechado como no semiaberto.

Conclusão

Diante do que foi demonstrado, observa-se que persiste a situação de superlotação nas unidades prisionais do Estado, embora tenham sido criadas 7.535 novas vagas, superando o déficit existente em dezembro de 2012, quando da realização da auditoria, cujo déficit era de 6.394 vagas considerando o regime aberto.

Em 2012 eram disponibilizadas 10.503 vagas no Sistema Penitenciário de Santa Catarina e em julho de 2019 eram disponibilizadas 18.038 vagas, representando um incremento de 7.535 vagas, o que representa **71,74%** de aumento no número de vagas.

Contudo, também houve um aumento da massa carcerária, contando o sistema prisional do Estado em julho de 2019 com 23.077 presos.

Conclui-se que houve um esforço significativo por parte da Secretaria para resolver o problema da superlotação carcerária, inclusive com meta para o biênio 2019-2020, de construção de novas unidades que irão gerar um total de 3.553 novas vagas (fl. 32), pelo que se considera que a determinação foi cumprida com relação à necessidade de vagas existentes à época da auditoria, entretanto, como o crescimento da população carcerária é superior ao número de vagas criadas, entende-se que a determinação foi cumprida parcialmente.

2.1.3 Obedecer à destinação dos estabelecimentos penais quando da alocação do preso provisório e definitivo, respeitando a divisão por gênero, conforme os artigos 82, §1º, 87, 91, 93 e 102 da Lei nº 7.210/1984 (item 6.2.3 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: Com a execução completa do cronograma de obras previsto pela Secretaria, pretende-se alcançar a adequação dos regimes prisionais às unidades; extinção de unidades mistas e diminuição significativa do déficit de vagas (fl. 1285 do RLA 12/00527337 digitalizado). Para sanar o problema de alocação indevida, a SJC menciona o investimento na construção de vagas para o regime fechado, o que reduzirá o déficit para aproximadamente 10%. Menciona, também, que já foi identificado um superávit de vagas no regime provisório e estuda realizar readequação de unidades prisionais nos próximos dois anos, como a transformação do	Prazo de implementação: 4º trimestre de
---	--

Presídio Regional de Jaraguá do Sul em uma unidade para presos condenados e os Presídios de Tijucas, Araranguá, Itajaí (antigo) e Lages (antigo) em unidades para presos no regime semiaberto (fls. 1286-1287 do RLA 12/00527337 digitalizado). “Além disso, as presas femininas estarão custodiadas em unidades exclusivas, não havendo mais presídios mistos, como ora ocorre” (fl. 1287 do RLA 12/00527337 digitalizado).	2017.
---	-------

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o **1º Relatório de Acompanhamento** remetido pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e observou-se que persistiam os problemas de carência de vagas e de alocação de presos, embora tivesse sido reduzida a superlotação.

2º Monitoramento:

A SJC (atual SAP) apresentou seu Relatório de Acompanhamento em 03/05/19 (fl. 18-19 e 31-32), no qual informa que com relação à divisão de gênero masculino e feminino foram inaugurados os Presídios de Tubarão, Itajaí e Joinville, que ofertará para o gênero feminino um acréscimo de 796 novas vagas até outubro de 2019.

Destaca que não haverá construções exclusivamente femininas nas Regionais 05 (Região Serrana e Meio Oeste Catarinense) e 07 (Médio Vale do Itajaí).

A respeito dos presos do gênero masculino, informa que a Secretaria vem trabalhando na agregação de presos de acordo com seus regimes de cumprimento de penas, contudo, devido as dificuldades na construção de estabelecimentos penais em alguns municípios, não se pode avançar nesse tema.

Conforme já apresentado no item anterior, a SJC (atual SAP) no biênio 2019-2020, informa que terá como meta a construção de diversas unidades penais a fim de adequar ao regime de penas estabelecidas.

Na meta estabelecida, a SJC (atual SAP) pretende construir os seguintes estabelecimentos prisionais:

- 1) Canoinhas - ampliação de 108 vagas com conclusão prevista para 2019;
- 2) Brusque – ampliação de 116 vagas, também em 2019;
- 3) Penitenciária Industrial de Chapecó – ampliação de 206 vagas, com previsão de conclusão em 2019;
- 4) São Cristóvão do Sul – ampliação de 222 vagas ainda em 2019;



- 5) Penitenciária Industrial de Blumenau – ampliação de 206 vagas, também em 2019;
- 6) Videira – reforma e ampliação de 106 novas vagas ainda em 2019; e
- 7) Penitenciária Sul (Criciúma) – ampliação em 100 novas vagas também em 2019.

Realizadas as ampliações descritas acima, o sistema prisional contará com mais 1.064 novas vagas para adequar ao regime de penas estabelecidas.

Ainda, na meta estabelecida pela SJC (atual SAP) verifica-se que serão construídas e ampliadas também no biênio 2019-2020 as seguintes unidades prisionais:

- 1) Penitenciária Masculina de Tijucas – construção nova com 628 vagas, com previsão de entrega para 2020;
- 2) Presídio de Biguaçu – construção nova, com 384 vagas, com previsão de entrega para 2020;
- 3) Presídio de Araranguá – construção nova, com 484 vagas com previsão de entrega para 2020;
- 4) Presídio de São José – construção nova, com capacidade para 500 presos, prevista para 2020;
- 5) Penitenciária de Imaruí – construção nova, com 599 novas vagas prevista para 2020;
- 6) Presídio em Blumenau – construção nova, com 710 vagas prevista para 2020;
- 7) Rio do Sul – ampliação para 48 novas vagas, com previsão para este ano de 2019;
- 8) Itapema – ampliação para mais 100 vagas, também para este ano de 2019; e
- 9) Barra Velha – ampliação de 100 vagas, com previsão de entrega para este ano de 2019.

Realizadas a construção e ampliação das unidades acima enumeradas, o Estado disporá de mais 3.553 novas vagas.

Análise

A Lei de Execução Penal (LEP), em seus artigos 82, § 1º, 87, 91, 93 e 102 estabelece que a ocupação de cada estabelecimento penal deve se destinar à população carcerária, respeitando o gênero (homem ou mulher), se provisório ou condenado e, neste último caso, o regime de cumprimento de pena estabelecido.



Assim, as unidades prisionais devem respeitar as seguintes regras:

- a) Penitenciárias: para presos condenados à pena de reclusão em regime fechado (art. 87).
- b) Colônias Agrícolas, Industriais ou similares: para detentos em cumprimento da pena em regime semiaberto (art. 91).
- c) Casa do Albergado: para condenados cumprindo pena em regime aberto (art. 93).
- d) Cadeia Pública: para presos provisórios (art. 102).

O Estado contempla, também, as seguintes unidades: Presídio, Unidade Prisional Avançada (UPA) e Central de Triagem.

Conforme estabelece o art. 82, § 2º, “O mesmo conjunto arquitetônico poderá abrigar estabelecimentos de destinação diversa desde que devidamente isolados”.

A auditoria apontou que 6.020 presos estavam custodiados em estabelecimentos inadequados. Com base nos dados de dezembro de 2012, havia presos condenados ao cumprimento de pena em regime fechado (penitenciária) alocados em presídios (unidade prisional para presos provisórios); presos beneficiados pelo regime semiaberto, que deveriam estar em colônias agrícolas ou industriais, cumprindo pena em penitenciárias e presídios; presos beneficiados pelo regime aberto mantidos em unidades destinadas ao regime provisório, enquanto deveriam estar em casas de albergados; presos provisórios em penitenciárias (destinadas exclusivamente a presos condenados em regime fechado).

A auditoria também apurou que havia apenas duas casas de albergado, as quais custodiavam presos diversos à sua finalidade. A de Florianópolis atendia a presos provisórios e a de Chapecó funcionava para presos com limitação de final de semana.

A auditoria apontou, ainda, que os investimentos do Pacto por Santa Catarina, programa do governo estadual, previstos para findar em 2016, não eram suficientes para sanar o problema de vagas destinadas a homens e mulheres cumprindo pena no regime semiaberto, mulheres no regime fechado e para aqueles que receberam medida de segurança, tampouco contemplava o aumento da massa carcerária.

A SJC (atual SAP) informou no Plano de Ação que a execução completa do cronograma de obras, aliada à readequação de unidades prisionais, levaria ao cumprimento da determinação. A manifestação no Relatório de Acompanhamento vai na mesma linha da ampliação de vagas mediante novos estabelecimentos penais.

No primeiro monitoramento, a análise revelou que 43 unidades prisionais das 49 existentes alojavam presos diversos à natureza do estabelecimento.



No presente monitoramento constatou-se o seguinte quantitativo de detentos em situação irregular quanto à natureza do estabelecimento, o qual está demonstrado na tabela 5.

Tabela 5: Alocação indevida de presos em julho/2019

Natureza do estabelecimento	Masculino	Feminino
Preso provisório em penitenciária	153	2
Preso provisório em casa de albergado	44	0
Preso provisório em colônia penal	1	0
Preso definitivo do regime semiaberto em cadeia pública (presídio ou UPA)	1.110	205
Preso definitivo do regime semiaberto em casa de albergado	6	0
Preso definitivo do regime semiaberto em penitenciária	96	63
Preso definitivo do regime fechado em cadeia pública	3.500	244
Preso definitivo do regime fechado em casa de albergado	12	0
Preso definitivo do regime fechado em colônia penal	2	0
Preso com medida de segurança em presídio	0	0
Total de locação indevida de presos por gênero	4.924	514
Total de locação indevida de presos	5.438	

Fonte: TCE/SC (PT 06) com base nos dados enviados pela SJC

Com relação às readequações de estabelecimentos para alterar a natureza dos estabelecimentos propostas no Plano de Ação da SJC (atual SAP), não atendeu aos critérios estabelecidos pela Lei de Execução Penal (LEP), pois, verifica-se que houve um crescimento do quantitativo de presos provisórios, regime semiaberto e fechado, em estabelecimentos inadequados, agravando assim a situação encontrada quando da realização do primeiro monitoramento em setembro de 2017 (Anexo I).

Cabe esclarecer que a Casa do Albergado em Florianópolis abriga 44 presos provisórios e os detentos que se encontram em regime aberto se apresentam na unidade, nos termos estabelecidos pelo poder Judiciário.

Conclusão

Como se pode observar, a alegação da SJC (atual SAP) de que haveria incremento de vagas no sistema carcerário catarinense e que as readequações da natureza de algumas unidades prisionais resolveriam o problema de alocação indevida de presos não ocorreu.

Constata-se que os problemas de carência de vagas e de alocação persistem, uma vez que em dezembro de 2012 havia 6.020 (ou 40,38% de um total de 14.905) presos custodiados em unidades penais não correspondentes a sua situação, tendo este número sido reduzido para 4.377 (ou 22,51% de um total de 19.444), em setembro de 2017 e no presente monitoramento constata-se que a quantidade de custodiados nesta situação aumentou para 5.438 (ou 23,53% de um total de 23.112).

Assim, considerando a redução percentual de presos alocados indevidamente, referente a situação de 2012 e 2017, entende-se que a **determinação foi parcialmente cumprida**.

2.1.4 Adequar a quantidade de agentes penitenciários à população carcerária dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e definitivos em regime fechado, na proporção mínima de 1 (um) agente para 5 (cinco) presos, observando o disposto no art. 1º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP (item 6.2.4 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: A SJC realizou concurso público em 2013 e, em 16/10/2014, 242 novos agentes penitenciários entraram em exercício. A Secretaria também enviou projeto de lei à Secretaria de Estado da Casa Civil para ampliar o número de cargos, de 2.100 para 4.200. Este projeto encontra-se, atualmente, na Secretaria de Estado da Fazenda, porém as tratativas atuais indicam a aprovação de somente 400 novos cargos, passando o quadro lotacional para 2.500 agentes penitenciários. Assim, a SJC pretende chamar mais 288 agentes no prazo de vigência do atual concurso público, observando o mesmo percentual de distribuição das 242 lotações ocorridas em 2014 (fl. 1288 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Prazo de implementação: 4º trimestre de 2015.
--	--

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o **1º Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e foi concluído que apesar da SJC (atual SAP) ter aumentando a quantidade de Agentes Penitenciários, não reduziu o déficit total, ao contrário ampliou, em virtude do aumento da população carcerária, o que levou a DAE entender que a determinação estava em cumprimento, apesar das vicissitudes, com o que concordou o Ministério Público de Contas, entretanto, o Relator, em Voto (fl. 569) entendeu que as vicissitudes deveriam ser corrigidas, determinando à SJC (atual SAP) que no 2º monitoramento deveria informar:

(...) o número de agentes penitenciários que atuam diretamente com presos provisórios e em regime fechado, separando-os daqueles que atuam exclusivamente em alas para o regime semiaberto, para fins de correta mensuração da média exigida pelo Departamento Penitenciário Nacional.

O processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento, foi julgado em 16/09/2018, oportunidade em que foi proferida a Decisão nº 706/2018 que acolheu por unanimidade o Voto do Relator e reiterou o cumprimento da determinação.

2º Monitoramento:

A Secretaria de Justiça e Cidadania, hoje denominada Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) encaminhou a este Tribunal de Contas, em 03/05/2019, o **2º Relatório de Acompanhamento** (fls. 19 e 20), no qual informa que o contingente de servidores efetivos em 2011 era de 1.702 Agentes Penitenciários e 600 Policiais militares que atuavam em escoltas e vigilância ostensiva, perfazendo o total de 2.302 servidores. Com o encerramento das atividades da Polícia Militar nas unidades prisionais no ano de 2014, passaram aos Agentes Penitenciários a realizar todas as escoltas, e que o quantitativo de Agentes Penitenciários efetivos é de cerca de 2.350 servidores e 720 Agentes Penitenciários contratados, cuja soma perfaz o total de 3.070 Agentes Penitenciários atuando, o que representa um acréscimo de 33,4% de servidores.

Aduz que houve um incremento de servidores de carreira de Agente Penitenciário nas atividades finalísticas do Sistema Prisional, entretanto, praticamente manteve-se a mesma quantidade de servidores. Contudo, atualmente a SJC (atual SAP) conta com cerca de 720 Agentes Penitenciários contratados, chegando à soma de quase 3.100 servidores atuando, representando um acréscimo de quase 25% de servidores.

Destaca ainda, que em 2011, o número de presos inseridos no sistema prisional era de 12.900 detentos, ao passo que no início de março de 2019, o número subiu para 22.200 presos, havendo um aumento de 9.300 detentos, elevando a massa carcerária em 72% no período.

Informa que o aumento de presos no sistema carcerário de mais de 70% foi maior que o aumento da estrutura finalística de administração prisional que não acompanhou esse crescimento, pois ampliou a quantidade de Agentes Penitenciários em menos de 35% no mesmo período.

Aduz que em 2011 tinha uma proporção de 5,6 presos por servidor efetivo e em julho de 2019, o índice é de 9,3 presos por Agente Penitenciário efetivo. Relata que as informações da necessidade de concurso público podem ser visualizadas no Plano Emergencial SJC/2018, constante do processo SGP e SJC 4.233/2018, já encaminhado ao Governador do Estado como demanda emergencial, com o objetivo de prover, por meio de concurso público, 715 vagas de Agente Penitenciário.



Afirma que, para ser atendida a proporção de presos por Agente Penitenciário disposta na Resolução CNPCP 09/2009, seria necessário um total de 4.440 Agentes Penitenciários atuando no sistema prisional catarinense.

Destaca que o quantitativo de 715 vagas previstas para o possível concurso público, com vistas a completar 3.100 servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 675/2016 (estadual), mostra-se aquém do recomendado para a operacionalização do sistema prisional catarinense e sugere alteração na referida lei.

Análise

A auditoria apontou falta de Agentes Penitenciários em todo o Estado em dezembro de 2012, usando como parâmetro um Agente Penitenciário para cada cinco presos, considerando as unidades prisionais destinadas a presos provisórios e presos em regime fechado, nos termos estabelecidos no caput do art. 1º da Resolução nº 09/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP).

Com relação aos Agentes Penitenciários, observa-se que a Lei Complementar nº 675/2016 (estadual) elevou o quantitativo de cargos para 3.100 servidores, entretanto, não foi realizado concurso para o preenchimento das 715 vagas restantes, o qual já foi solicitado e ainda sem resposta por parte do Governador, segundo informa no 2º Relatório de Acompanhamento apresentado pela SAP (fls. 19 e 20).

As informações contidas no 2º Relatório de Acompanhamento apresentado pela SJC (atual SAP) (fls. 19 e 20) destacam que houve um acréscimo no quantitativo de servidores, contando atualmente com cerca de 2.350 Agentes Penitenciários efetivos e 720 Agentes Penitenciários contratados, cuja soma perfaz o total de 3.070 agentes, representando um acréscimo de 33,4% de servidores.

Entretanto, ao analisar a relação nominal de Agentes Penitenciários, encaminhada pela SJC (atual SAP) (fls. 83-149), em resposta à requisição de documentos (fl. 35), observa-se que a quantidade de Agentes Penitenciários é de 2.887 lotados nos estabelecimentos penais, sendo que 2.168 são efetivos e 719 admitidos em caráter temporário (ACTs).

A diferença de 183 Agentes Penitenciários encontrada entre o número informado pela SJC (atual SAP) de 3.070 e o número constante de 2.887 refere-se aos profissionais que se encontram na área administrativa ou cedidos para outros órgãos.

Por outro lado, informa a SJC (atual SAP) que o sistema prisional de Santa Catarina em 2011 possuía uma população carcerária de 12.900 presos e no início de março de



2019 contava com 22.200 internos, havendo um crescimento de 9.300 presos, elevando a massa carcerária em 72%, entretanto, a estrutura prisional não acompanhou esta evolução, embora tenha ampliado em quase 35% a quantidade de Agentes Penitenciários.

Verificando o relatório encaminhado pela SJC (atual SAP) (fls. 58-59), constata-se que a população carcerária perfaz o total de 23.112 presos, em julho de 2019, e excluindo os presos das unidades do Presídio Masculino de Lages, do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, da Penitenciária de Joinville, em que são administrados por Contrato de Cogestão e ainda, o Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Florianópolis e a Colônia Agrícola de Palhoça, que são modalidades de presídios não contempladas no caput do art. 1º da Resolução nº 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, cujos estabelecimentos possuem uma massa carcerária de 4.432 detentos e 252 agentes penitenciários, obtém-se um total de **18.680 presos e 2.635 agentes penitenciários**, que serão considerados na presente análise para verificar a quantidade de Agentes Penitenciários com relação aos presos.

Cabe destacar que não foi possível separar o número de Agentes Penitenciários que atuam diretamente com presos provisórios e em regime fechado daqueles que atuam exclusivamente em alas do regime semiaberto, para fins de correta mensuração da média exigida pelo Departamento Penitenciário Nacional, em decorrência da informação da SAP contida no e-mail resposta de fls. 285-286, que dispõe o seguinte:

[...]

Acerca do pedido de informações de Agentes Penitenciários alocados para as operações dos regimes semi-aberto das unidades prisionais no Estado, informamos que atualmente tal segregação de atividade somente para este tipo de regime é impraticável. Com exceção da Colônia Penal Agrícola da Palhoça, as unidades funcionam com alas ou galerias específicas do regime semi-aberto, porém os Agentes Penitenciários que as operacionalizam não atuam com exclusividade nas mesmas. Isso se deve ao baixo efetivo, aos ajustes em escalas de equipes de plantão e às necessidades diárias e rotineiras de cada unidade prisional.

[..] (fl. 285)

Assim, a tabela abaixo demonstra o déficit de Agentes Penitenciários, incluindo aqueles que atuam no regime semiaberto, à exceção da Colônia Penal Agrícola de Palhoça, onde atuam 109 agentes (tal número já está incluso na quantidade de 252 agentes penitenciários mencionada acima).



Tabela 6: Déficit de agentes penitenciários em 2012, 2017 e 2019

Indicador	2012	2017	2019
Quantidade de Agentes Penitenciários em atividade	1.544	2.447	2.635
Quantidade de Agentes Penitenciários (cfe. Res. nº 09/09 CNPCP)	2.475	3.630	3.736
Déficit total	-931	-1.183	-1.101
Déficit total em %	-38%	-33%	-29%

Fonte: SJC e Relatório de Reinstrução DAE n. 24/2013.

A população carcerária considerada foi de 18.680 detentos e a quantidade de Agentes Penitenciários foi de 2.635, resultando em 01 Agente Penitenciário para cada 7,09 presos, portanto, diferente do índice de 9,3 informado no 2º Relatório de Acompanhamento da SJC (atual SAP).

Observa-se que a análise verificou que, em julho de 2019, houve um acréscimo de 188 Agentes Penitenciários em atividade em relação ao primeiro monitoramento ocorrido em 2017, contudo esse incremento não foi suficiente para sanar a carência deste profissional nos estabelecimentos penais, diante do crescimento da massa carcerária.

O déficit total em percentuais no ano de 2012 representava 38% da quantidade de Agentes Penitenciários calculada para atender o critério de 01 agente para 05 presos estabelecido pela Resolução nº 09/2009 do CNPCP, sendo este déficit em 2019 de 29%.

Entretanto, cabe destacar que na data de 09 de outubro de 2019, a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária e Socioeducativa publicou o Edital de Concurso Público nº 01/2019-SAP/SC, para prover 600 vagas para o cargo de Agente Penitenciário, o que irá amenizar a deficiência demonstrada.

Conclusão

Diante do que foi apurado, verifica-se que a determinação não foi cumprida na sua integralidade, entretanto, foram tomadas algumas iniciativas para cumprir a determinação, inclusive a elaboração do Plano Emergencial SJC/2018, constante do processo SGP e SJC 4.233/2018, já encaminhado ao Governador do Estado, para autorização de Concurso Público para o preenchimento das 715 vagas de Agentes Penitenciários, entretanto foi aprovada a realização de concurso público para prover 600 vagas para o cargo de Agente Penitenciário.

Assim, diante dos esforços da SJC (atual SAP) para ampliar o quantitativo de vagas para o cargo de Agente Penitenciário, contratação de novos profissionais e a redução do percentual de déficit, considera-se que **a determinação foi parcialmente cumprida.**



2.1.5 Adequar o número de profissionais da equipe técnica de saúde e assistência social dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e em regime fechado ao estabelecido no art. 2º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP (item 6.2.5 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: A SJC assinou o Termo de Adesão do Estado (fl. 1301 do @RLA 12/00527337) ao Plano Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014. Esta Portaria estabeleceu o prazo até 31 de dezembro de 2016 para os entes efetuarem as medidas necessárias de adequação de suas ações e seus serviços para que seja implementada a PNAISP conforme as regras previstas nesta Portaria. O parágrafo único do art. 21 da referida portaria estabelece que “Enquanto não efetivada a implementação da PNAISP conforme as regras previstas nesta Portaria, os entes federativos manterão o cumprimento das regras previstas na Portaria Interministerial nº 1.777/MS/MJ, de 9 de setembro de 2003”. Esta última define a equipe composta pelos seguintes profissionais: Médico; Enfermeiro; Odontólogo; Psicólogo; Assistente Social; Auxiliar de Enfermagem; e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD). A adesão ao PNAISP pelos municípios que sediam uma unidade prisional é facultativa (art. 14 da PNAISP), porém, segundo alega a SJC, o cumprimento constitucional de atender os apenados é obrigação municipal. Cabe ao Estado, “...exclusivamente, garantir os espaços adequados nas unidades prisionais a fim de viabilizar a implementação da PNAISP e a salubridade dos ambientes onde estão as pessoas privadas de liberdade” (fl. 1290 do RLA 12/00527337 digitalizado). Em 2014 foram construídas cinco unidades básicas de saúde e equipadas outras seis. Para 2015 está prevista a construção de três outras unidades de saúde e, para os próximos anos, três novas unidades a cada ano. Além disso, a SJC informa que irá “reformular 02 já existentes e está em processo licitatório a compra de equipamentos de saúde para no mínimo equipar 30 unidades prisionais” (fl. 1290 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Prazo de implementação: 4º trimestre de 2017.
--	--

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o **1º Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e a DAE após analisar o relatório e a documentação pertinente concluiu que houve razoável redução do problema apontado na

21

Processo: @PMO 19/00565177 – Relatório: DAE – 11/2019.

auditoria, entretanto, ressaltou que o critério existente à época da auditoria estava na iminência de ser substituído contido na Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

O processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento, foi julgado em 16/09/2018, oportunidade em que foi proferida a Decisão nº 706/2018 que acolheu por unanimidade o Voto do Relator e reiterou o cumprimento da determinação.

2º Monitoramento:

A SJC (atual SAP) apresentou o **2º Relatório de Acompanhamento** em 03/05/19 (fls. 20-21), informando que foi constituído o processo SJC 53060/2018 com proposta legislativa para instituir o Quadro Lotacional Técnico e Administrativo da SJC (atual SAP), observando que referido quadro é requisito para a realização de concurso público e que desde a criação da SJC (atual SAP), em 2011, não houve contratação de servidores efetivos.

Ressalta que diferente de outros órgãos, a SJC (atual SAP) é composta por servidores com funções técnicas variadas, a fim de atender as diversas necessidades da estrutura prisional, cumprindo o que estabelece a Lei de Execuções Penais.

Dentre os profissionais lotados na SJC (atual SAP) laboram Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Psicólogos, Nutricionistas, Assistentes Sociais, Técnicos das mais variadas áreas, como Engenheiros e outros.

Acolhida a proposta legislativa será possível a realização de concurso público para o provimento de até 676 servidores técnicos e administrativos e, assim, os Agentes Penitenciários e Agentes Socioeducativos e demais servidores que atualmente auxiliam nas atividades meio da SJC (atual SAP) poderão ser realocados na atividade fim.

Análise

No ano de 2014, foi editada a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, dos Ministérios da Saúde e da Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) facultando aos Estados e Municípios a sua adesão.

O Estado de Santa Catarina aderiu à PNAISP, conforme a Portaria nº 1.971, de 12 de setembro de 2014, do Ministério da Saúde (fl. 1.302 do RLA 12/00527337 digitalizado).

Em Santa Catarina, 30 Municípios aderiram à PNAISP, sendo que 19 deles estão com as Equipes de Saúde Prisional (ESP) constituídas e devidamente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), a saber: Barra Velha, Biguaçu,

Blumenau, Caçador, Campos Novos, Canoinhas, Chapecó, Imbituba, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Laguna, Mafra, Porto União, São Cristóvão do Sul, São José do Cedro, São Pedro de Alcântara, Tijucas e Videira (fls. 150-156). Os estabelecimentos penais existentes nesses Municípios têm ESP do próprio Município, já nos demais, as equipes devem ser disponibilizadas pelo Estado.

Inicialmente, a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde e da Justiça, definiu a data de 31/12/2016 para que os entes federativos adequassem suas ações e serviços de acordo com as regras da PNAISP (art. 21). Entretanto, em 05/01/2017, a Portaria Interministerial nº 24, dos Ministérios da Saúde e da Justiça, prorrogou o prazo para 31/12/2017.

A análise desta determinação será realizada com base na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), somente das unidades prisionais que se encontram na Autogestão, excluindo os municípios que aderiram à PNAISP, considerando que houve a adesão do Estado de Santa Catarina à referida política, nos termos descritos acima.

A Portaria Consolidada nº 02/2017, do Ministério da Saúde, em seu Anexo XVIII, art. 3º, estabelece os seguintes critérios:

Art. 3º Os serviços de saúde nos estabelecimentos prisionais serão conformados de acordo com a população prisional e o funcionamento dos serviços, classificando-se em 3 (três) faixas: (Origem: PRT MS/GM 482/2014, Art. 2º)

I - unidades prisionais que contenham até 100 (cem) custodiados: serviço de saúde com funcionamento mínimo de 6 (seis) horas semanais; (Origem: PRT MS/GM 482/2014, Art. 2º, I)

II - unidades prisionais que contenham de 101 (cento e um) a 500 (quinhentos) custodiados: serviço de saúde com funcionamento mínimo de 20 (vinte) horas semanais; e (Origem: PRT MS/GM 482/2014, Art. 2º, II)

III - unidades prisionais que contenham de 501 (quinhentos e um) a 1200 (um mil e duzentos) custodiados: serviço de saúde com funcionamento mínimo de 30 (trinta) horas semanais. (Origem: PRT MS/GM 482/2014, Art. 2º, III)

Os serviços de saúde de que trata o art. 3º, acima transcrito, serão prestados por equipes multiprofissionais denominadas Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) e a do tipo I terá composição mínima (todos na quantidade unitária): Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Médico, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Higiene Bucal ou Auxiliar de Saúde Bucal (art. 7º, III, § 1º).

A ESP do tipo II deve ser composta por todos esses profissionais, na mesma quantidade (um), acrescida de um profissional dentre as seguintes ocupações: assistência social, enfermagem, farmácia, fisioterapia, nutrição, psicologia ou terapia ocupacional (art. 7º, III, § 3º).



Já a ESP do tipo III deve ser formada com a mesma composição da ESP do tipo II, acrescida de um Psiquiatra ou Médico com experiência em saúde mental e dois profissionais dentre as mesmas ocupações de profissionais sobressalentes citados na ESP do tipo II, exceto nutrição. (art. 7º, III, § 5º).

Para serviço de saúde que referencie população acima de 1.200 custodiados, a ESP tipo III será acrescida de profissionais de acordo com o incremento do número de custodiados, observando os critérios do art. 3º e a composição apresentada no Anexo 2 do Anexo XVIII da Portaria Consolidada nº 02/2017, do Ministério da Saúde.

Do Anexo 2 do Anexo XVIII da Portaria nº 02/2017, do Ministério da Saúde extrai-se que a unidade que tiver de 1.200 a 1.300 presos deve ter uma ESP tipo I e outra ESP tipo III e a unidade que possuir uma massa carcerária de 1.301 a 1.700 presos deverá possuir uma ESP tipo II e uma ESP tipo III.

Os municípios que aderiram à PNAISP e as Unidades Prisionais situadas nesses entes da federação estão descritas no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Municípios que aderiram ao PNAISP e suas unidades prisionais.

Municípios habilitados PNAISP	Unidades Prisionais Relacionadas
Barra Velha	Barra Velha – UPA
Biguaçu	Biguaçu – Presídio
Blumenau	Blumenau - Penitenciária Industrial PIB
	Blumenau – Presídio
Brusque	Brusque – UPA
Campos Novos	Campos Novos - UPA
Canoinhas	Canoinhas – UPA
Chapecó	Chapecó - Presídio
	Chapecó - Penitenciária Industrial PICH
	Chapecó - Presídio Regional Feminino
	Chapecó – Penitenciária
Imbituba	Imbituba – UPA
Itajaí	Itajaí – Presídio
Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul - Presídio
Joinville	Joinville - Presídio
Laguna	Laguna – UPA
Mafra	Mafra - Presídio
Maravilha	Maravilha – UPA
Porto União	Porto União – UPA
Rio do Sul	Rio do Sul - Presídio
São Cristóvão do Sul	São Cristóvão do Sul - Penitenciária Industrial
São José do Cedro	São José do Cedro - UPA
São Pedro de Alcântara	São Pedro de Alcântara - Penitenciária

Fonte: TCE/SC, a partir da resposta da SAP (fls. 150-156).



Foram também desconsideradas as unidades prisionais abaixo relacionadas, em virtude de atuarem sob Contrato de Cogestão.

Quadro 2: Estabelecimentos penais administrados sob o regime de cogestão.

Estabelecimentos desconsiderados	Justificativa
Joinville - Penitenciária Industrial	Cogestão e Habilitação PNAISP
Lages - Presídio Masculino	
Itajaí - Cpvi - Presídio	
Itajaí - Cpvi - Penitenciária	

Fonte: TCE/SC.

O Quadro 3 abaixo contempla as unidades prisionais que se encontram sob a responsabilidade do Estado, que aderiu ao PNAISP, devendo, portanto, contemplar a quantidade de profissionais nos termos da Portaria Consolidada nº 02/2017, do Ministério da Saúde.

Quadro 3: Unidades prisionais que se encontram sob a responsabilidade do Estado

Estabelecimentos Prisionais de Tutela do Estado
Araranguá - Presídio
Caçador - Presídio
Concórdia - Presídio
Criciúma - Penitenciária Feminina
Criciúma - Penitenciária Sul
Criciúma - Presídio
Curitibanos - Penitenciária
Florianópolis - Casa Albergado
Florianópolis – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
Florianópolis – Penitenciária
Florianópolis - Presídio Feminino
Florianópolis - Presídio Masculino
Indaial – UPA
Itapema – UPA
Joaçaba - Presídio Regional
Lages - Presídio Regional
Palhoça - SSP - CAP Colônia Agrícola
São Francisco do Sul – UPA
São Miguel do Oeste - UPA
Tijucas - Presídio
Tubarão - Presídio Masculino
Tubarão - Presídio Regional Feminino
Videira - UPA
Xanxerê - Presídio

Fonte: TCE/SC, a partir da resposta da SAP (fls. 150-156).

Demonstrados os critérios, e excluídas as unidades que não farão parte da análise, verificou-se a quantidade de profissionais de saúde existente em 24 estabelecimentos penais (Anexo II) que se encontram sob a responsabilidade do Estado, adotando-se as exclusões de estabelecimentos administrados por cogestão, presos do regime aberto e as unidades

localizadas nos Municípios que aderiram à PNAISP, incluindo o Hospital de Custódia e a Colônia Penal Agrícola de Palhoça. Com tais parâmetros, foi realizada a análise da quantidade de profissionais existentes com a composição das equipes estabelecida pela PNAISP.

O quadro abaixo demonstra a quantidade de profissionais da saúde existente nas unidades prisionais sob a tutela do Estado, em julho de 2019 e o padrão PNAISP que deveria ser adotado:

Tabela 7: Equipe de Saúde Prisional de acordo com a PNAISP, em julho de 2019 (consolidado).

Profissional	Padrão Pnaisp	Existente	Quantidade de profissionais faltantes 2019 (2º PMO)
Assistente Social	25	17	-8
Cirurgião-dentista	25	10	-15
Enfermeiro	25	15	-10
Médico*	32	11	-21
Psicólogo	25	19	-6
Téc./Aux. de Enfermagem	25	4	-21
Téc./Aux. de Higiene/Saúde Bucal	25	0	-25
Profissionais listados no § 3º, VIII e no §4, II**	37	17	-20
TOTAL	219	93	-126

Fonte: SJC (atual SAP) (fl.157-165) adaptado pelo TCE (Anexo II)

A SJC (atual SAP) informou na listagem apresentada que possui 152 profissionais da saúde nas 51 unidades do Estado (fls. 157-165), contudo, para a análise foram consideradas 24 unidades, as quais dispõem de 93 profissionais da saúde. Foram excluídas 23 unidades prisionais, recaindo a análise sobre 28 unidades. Mais detalhes sobre os cálculos acima encontram-se no Anexo II.

Apurou-se que faltam 21 médicos contemplando o déficit de 15 médicos previstos nas equipes de saúde mental (equipe I, II e III) e os 06 psiquiatras ou médicos com experiência em saúde mental exigidos nas unidades prisionais com mais de 501 custodiados e no Hospital de Custódia e Tratamento psiquiátrico (HCTP).

Conforme destaca a PNAISP, a Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II (§ 3º, VIII) terá um profissional selecionado dentre as seguintes ocupações: Assistência Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapeuta, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. A Equipe de Atenção Básica Profissional tipo III (§ 5º c/c o § 4º, II), por sua vez, deve conter todos os profissionais da equipe tipo II e mais dois profissionais selecionados dentre as ocupações referidas no tipo II, com exceção do profissional de Nutrição.

A coluna “existente” da Tabela 7 é o somatório dos profissionais existentes nos estabelecimentos penais. Eventual excedente de uma unidade prisional está compensando a falta de profissionais da outra. Mais detalhes da metodologia de cálculo verificar o Anexo II.

Conclusão

O critério existente em 2017 foi substituído pelo definido pela Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Embora o Estado tenha aderido à PNAISP encontra-se distante de cumprir o quantitativo de profissionais estabelecidos pela política nacional, devendo promover a contratação de profissionais da saúde a fim de atender ao que estabelece a Política Nacional de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Assim, diante da deficiência significativa de profissionais da saúde, embora o Estado de Santa Catarina tenha aderido à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), conclui-se que **a determinação não foi cumprida.**

2.1.6 Limitar a capacidade máxima dos futuros estabelecimentos penais ao disposto no item 3 do Anexo IV da Resolução n. 09/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP (item 6.2.6 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: Os projetos e obras que estão sendo ou serão realizados pela SJC, visando a disposição de futuros estabelecimentos penais, observam o que consta na referida resolução, inclusive quanto à capacidade máxima de vagas oferecidas. Há de se relatar que os projetos realizados em formato de complexos penitenciários, onde, apesar de as unidades integrantes compartilharem de uma mesma área administrativa, que ainda reduz o custeio das unidades, funcionam de forma independente (fl. 1291 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Prazo de implementação: Conforme cronograma do item 6.2.2.
---	---

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o 1º **Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e a DAE, após analisar o relatório e a documentação pertinente, concluiu que a maioria dos estabelecimentos penais construídos ou ampliados atenderam o padrão definido pelo CNPCP, entendendo a equipe técnica que a determinação estava em cumprimento.



O processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento foi julgado em 16/09/2018, oportunidade em que foi proferida a Decisão nº 706/2018 que acolheu por unanimidade o Voto do Relator e reiterou o cumprimento da determinação.

2º Monitoramento:

A SJC (atual SAP) encaminhou o 2º **Relatório de Acompanhamento em 03/05/19 (fl. 21)** e acerca do critério de capacidade máxima definido pelo CNPCP para os estabelecimentos penais, informou que todos os novos projetos têm o critério de capacidade máxima bem sedimentado pelo corpo técnico da pasta atual.

Salienta também que as unidades prisionais que foram ampliadas excedendo o critério do CNPCP foram as Penitenciárias de Florianópolis, de São Pedro de Alcântara e de Itajaí, por serem projetos anteriores à Resolução nº 09/2011 do CNPCP e também, diante das negativas de novas construções em outros municípios.

Análise

Conforme já salientado no Relatório DAE – 11/2017, item 2.1.6, referente ao 1º monitoramento, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) definiu no Anexo IV, item 3.1, da Resolução nº 09/2011, a capacidade máxima dos estabelecimentos prisionais nos seguintes termos:

Tabela 8: Capacidade máxima das unidades prisionais pelo CNPCP

Tipo de estabelecimento	Capacidade máxima
Penitenciária de Segurança Máxima	300
Penitenciária de Segurança Média	800
Colônia Agrícola, Industrial ou similar	1.000
Casa do Albergado ou similar	120
Cadeia Pública	800

Fonte: Resolução nº 09/2011 do CNPCP, anexo IV, item 3.1, tabela 1, fl. 30 da norma

Os conjuntos ou complexos prisionais podem ter capacidade superior à apresentada na Tabela 8, contudo cada unidade deve respeitar o limite estabelecido e ser independente das demais.

A SJC (atual SAP) destacou no 2º Relatório de Acompanhamento que os critérios vêm sendo observados, e que o critério da capacidade máxima se encontra sedimentado pela equipe técnica da Secretaria, entretanto, informa que na ampliação das Penitenciárias de Florianópolis, de São Pedro de Alcântara e de Itajaí não foram observados o critério de capacidade máxima, por serem os projetos anteriores à Resolução nº 09/2011 do CNPCP) e também, devido às negativas quanto à construção de novas unidades em outros municípios.

O 2º Relatório de Acompanhamento (fls. 31 e 32) descreve que no biênio 2019-2020, a SJC (atual SAP) tem como meta a construção e ampliação de diversas unidades penais, entretanto, observa-se que todas respeitam o critério de capacidade máxima.

Com efeito, verifica-se que os estabelecimentos contidos no Quadro 4 abaixo, tiveram o número de vagas ampliado e atendem ao critério estabelecido pela Resolução nº 09/2011, Anexo IV, item 3.1, do Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciária, exceto a Penitenciária de Curitiba com 888 vagas, a Penitenciária de Florianópolis com 1.215 vagas e a Penitenciária de São Pedro de Alcântara com 1.312 vagas, cujo limite é de 800 vagas.

Quadro 4: Unidades prisionais que ampliaram a capacidade de vagas de setembro de 2017 a julho de 2019:

Estabelecimentos com aumento de vagas entre set/2017 a jul/2019	Aumento de vagas	Total de vagas	Atende ao critério CNPCP
151 CURITIBANOS - PENITENCIÁRIA	247	888	Não
152 FLORIANÓPOLIS - PENITENCIÁRIA	125	1215	Não
175 SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - PENITENCIÁRIA	161	1312	Não
155 ITAJAÍ - PRESÍDIO	15	213	Sim
157 CRICIÚMA - PRESÍDIO	221	696	Sim
159 LAGES - PRESÍDIO REGIONAL	89	193	Sim
160 CAÇADOR - PRESÍDIO	65	161	Sim
167 XANXERÊ - PRESÍDIO	80	154	Sim
168 BLUMENAU - PRESÍDIO	113	564	Sim
169 FLORIANÓPOLIS - PRESÍDIO FEMININO	62	120	Sim
173 BIGUAÇU - PRESÍDIO	15	41	Sim
183 SÃO MIGUEL DO OESTE - UPA	18	76	Sim
8059 PALHOÇA - SSP - CAPH COLÔNIA AGRÍCOLA	170	642	Sim
8065 CRICIÚMA - PENITENCIÁRIA SUL	214	666	Sim
8068 VIDEIRA - UPA	37	109	Sim
8069 CAMPOS NOVOS - UPA	26	98	Sim
8075 SÃO FRANCISCO DO SUL - UPA	86	177	Sim
8088 MARAVILHA - UPA	28	90	Sim
8111 CRICIÚMA - PENITENCIÁRIA FEMININA	286	286	Sim
8139 CHAPECÓ - PRESÍDIO REGIONAL FEMININO	280	280	Sim

Fonte: TCE/SC (PTE10), a partir da resposta de fls. 189 do PMO 17/00667383 e a partir da resposta da SAP (fls. 58-59)

Em resposta à requisição de documentos para o presente monitoramento, a Secretaria informa a construção de novos estabelecimentos penais, cujos projetos foram elaborados e executados de acordo com os critérios estabelecidos pelo CNPCP, conforme demonstrado no Quadro 5:

Quadro 5: Unidades Prisionais construídas de acordo com os critérios do CNPCP:

Estabelecimentos a serem construídos/inaugurados	Vagas	Atende ao CNPCP?
Presídio Feminino de Itajaí (novo) não inaugurado	286	Sim

Presídio Feminino de Joinville	286	Sim
Penitenciária Masculina de Tijucas	628	Sim
Presídio em Biguaçu (novo)	384	Sim
Presídio em Araranguá (novo)	484	Sim
Unidade Prisional em São José	500	Sim
Penitenciária de Imaruí	599	Sim
Presídio em Blumenau (novo)	710	Sim

Fonte: TCE/SC, a partir da resposta da SAP (fls. 28 e 32)

Observa-se do Quadro 5, o destaque quanto à Penitenciária de Imaruí, ainda não construída. Entretanto, todos os demais projetos obedecem a capacidade máxima definida pelo CNPCP, que é de 800 vagas com relação às Penitenciárias e os demais estabelecimentos também, atendem ao requisito da capacidade máxima definida pelo CNPCP.

Além disso, informa a Secretaria que serão ampliados vários estabelecimentos penais até 2020, os quais seguem demonstrados no Quadro 6 abaixo:

Quadro 6: Estabelecimentos que serão ampliados até 2020, segundo a SJC (atual SAP)

Estabelecimentos a serem ampliados	Vagas antes da ampliação	Acréscimo de vagas previsto	Vagas após a ampliação	Atende ao CNPCP?
UPA de Canoinhas	109	108	217	Sim
UPA de Brusque	88	116	204	Sim
Penitenciária Industrial de Chapecó	601	206	807	Não
Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	599	222	821	Não
Presídio de Rio do Sul	299	48	347	Sim
UPA de Itapema	139	100	239	Sim
Barra Velha	107	100	207	Sim

Fonte: TCE/SC a partir da resposta da SAP (fls. 08-09)

Verifica-se que as Penitenciárias Industriais de Chapecó e de São Cristóvão do Sul não atendem ao critério estabelecido pelo CNPCP, extrapolando a capacidade máxima de 800 vagas, entretanto, os demais estabelecimentos encontram-se dentro do parâmetro estabelecido pelo CNPCP.

Conclusão

A SJC (atual SAP) informa a construção e ampliação de vários estabelecimentos penais, os quais atendem ao critério da capacidade máxima estabelecido pelo CNPCP, à exceção das Penitenciárias Industriais de Chapecó e de São Cristóvão do Sul que se encontram com o número de vagas superior ao estabelecido pelo CNPCP.

Considerando que a grande maioria dos estabelecimentos penais construídos, ampliados, e ainda, os que serão construídos e ampliados até 2020 atendem ao critério da capacidade máximo estabelecida pelo CNPCP, entende-se que **a determinação foi cumprida parcialmente.**

2.1.7 Realizar a manutenção corretiva e preventiva das unidades do sistema prisional catarinense, no tocante à infraestrutura, equipamentos de segurança e sistema de incêndio, inclusive quanto aos pontos destacados pela Diretoria de Atividades Especiais na Informação n. 09/2014 (item 6.2.7 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: A SJC está tomando providências para instalação de sistemas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades prisionais e regularização junto ao Corpo de Bombeiros.	Prazo de implementação:
Segundo a SJC: “A atual situação das 48 (quarenta e oito) Unidades existentes no Sistema Prisional Catarinense pode ser destacada da seguinte forma: 22 unidades com todos sistemas preventivos instalados e 12 com os sistemas vitais; 07 unidades com atestados de funcionamento ou regularização deferidos; 03 unidades com habite-se deferidos; 12 unidades com projeto preventivo aprovados e 05 estão em análise” (fl. 1.292 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Até o 4º trimestre de 2017.
A SJC mencionou uma série de obras de reforma e ampliação a serem realizadas em diversas unidades prisionais, inclusive uma na Colônia Penal Agrícola (fls. 1.810-1.812 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Até o 4º trimestre de 2016.

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o 1º **Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e a DAE, após analisar o relatório e a documentação pertinente, concluiu que houve avanços no que diz respeito à infraestrutura das unidades prisionais, proporcionados pelas reformas e ampliações realizadas pela SJC nessa área.

Também foi constatada a utilização de equipamentos de segurança para vistoria, tanto do público visitante quanto do público interno (detentos), além da criação de grupo de trabalho para percorrer as 49 unidades prisionais do Estado, em 2018, com o objetivo de regularizar a documentação e realizar manutenção dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Diante de tais constatações, a equipe de monitoramento entendeu que a determinação estava em cumprimento.



O processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento, foi julgado em 16/09/2018, oportunidade em que foi proferida a Decisão nº 706/2018 que acolheu por unanimidade o Voto do Relator e reiterou o cumprimento da determinação.

2º Monitoramento:

A SJC (atual SAP) encaminhou o seu 2º **Relatório de Acompanhamento em 03/05/19 (fl. 21-22)** e com relação à manutenção corretiva e preventiva das unidades prisionais informa que a Secretaria vem investindo recursos para que o patrimônio esteja em melhores condições. Destaca que várias unidades obtiveram recursos para a manutenção.

Destaca, ainda, a ampliação de convênios laborais entre a pasta atual e empresas que se instalam dentro das unidades prisionais e oferecem trabalho aos apenados.

Dos salários pagos aos detentos, 25% do valor são revertidos para o Fundo Penitenciário das próprias unidades prisionais, contribuindo para a manutenção e desonerando o Estado na manutenção da unidade.

Sobre os equipamentos de segurança e sistema de incêndio informa que a partir de 2015, todos os sistemas vitais como iluminação de emergência, extintores e placas de saídas das unidades prisionais do Estado foram regularizados.

Aduz que no ano de 2018 foi iniciada a manutenção desses sistemas preventivos contra incêndio, com o intuito de regularizar junto ao Corpo de Bombeiros, visando garantir as condições mínimas de segurança contra incêndio nas unidades prisionais do Estado.

Análise

Em 2014, durante a inspeção *in loco* realizada em 10 estabelecimentos penais do Estado, os Auditores constataram má conservação do patrimônio público nas unidades administradas pela SJC (atual SAP), em especial, no Complexo Penitenciário do Estado (COPE), em São Pedro de Alcântara.

Neste 2º monitoramento, foram solicitados à SJC (atual SAP) os Alvarás de funcionamento dos estabelecimentos penais e a equipe realizou inspeção *in loco*, nos dias 09 a 19 de setembro de 2019, no Complexo Penitenciário do Estado (COPE), em São Pedro de Alcântara; na Penitenciária da Trindade, em Florianópolis; no Presídio Masculino de Florianópolis; no Presídio feminino de Florianópolis; na Casa do Albergado de Florianópolis, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP); na Colônia Penal Agrícola de



Palhoça e na Penitenciária e no Presídio do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí (CPVI), cujas situações encontradas acerca da infraestrutura, em especial os equipamentos de segurança e sistema de incêndio e aos pontos destacados pela Diretoria de Atividades Especiais na Informação n. 09/2014 são detalhadas a seguir.

Penitenciária de São Pedro de Alcântara

À época da primeira inspeção *in loco*, em 2014, constatarem-se diversos problemas no tocante à estrutura deste estabelecimento penal. Dentre eles, destacavam-se a existência de celas depredadas; rede elétrica exposta; sistema de incêndio sem condições de uso; sistema de incêndio sendo utilizado para encher caixa d'água; equipamentos de Raio X e de detecção de metais fora de operação; goteiras; fechadura de acionamento automático fora de uso; e quadro de acionamento das fechaduras das celas com defeito (fls. 1.228-1.229 do RLA 12/00527337 digitalizado).

Já na segunda inspeção, realizada em 2017, com a finalidade de subsidiar o primeiro monitoramento da auditoria realizada no Sistema Prisional do Estado, foram identificados demais fragilidades no que diz respeito à infraestrutura da Penitenciária, como a existência de cela desativada e a má conservação da ala de adaptação (fls. 510-511 do PMO 17/00667383).

A respeito dos pontos elencados, por meio da inspeção realizada na Penitenciária de São Pedro de Alcântara, em 12/09/2019, verificou-se que a sua maior parte não persiste.

Deste modo, apesar de não estarem com a pintura conservada, não foram identificadas celas depredadas ou desativadas (Quadro 7), equipamentos fora de operação, goteiras, nem redes elétricas expostas. Além disso, o sistema de fechaduras automático não existe mais, sendo atualmente o procedimento de abertura e fechamento de celas realizado de forma manual.



Quadro 7: Situação das celas da Penitenciária de São Pedro de Alcântara

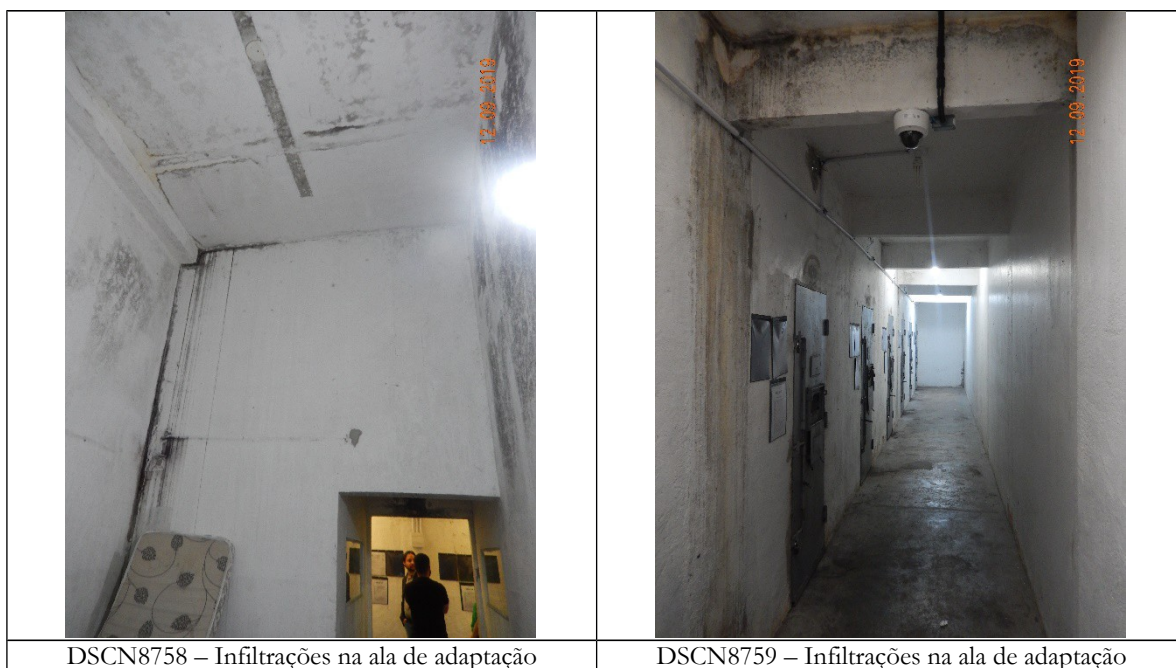
	
DSCN8772 – Cela comum em estado razoável	DSCN8768 – Cela comum em estado razoável
	
DSCN8764 – Cela da ala de adaptação reativada	DSCN8762 – Cela da ala de adaptação reativada

Fonte: TCE/SC.

Permanece, no entanto, a situação de má conservação da ala de adaptação do estabelecimento, principalmente quanto às infiltrações (Quadro 8).

Quadro 8: Ala de adaptação da Penitenciária de São Pedro de Alcântara





DSCN8758 – Infiltrações na ala de adaptação

DSCN8759 – Infiltrações na ala de adaptação

Fonte: TCE/SC.

Para mais, evidenciaram-se outras melhorias na estrutura da unidade que valem ser mencionadas, como a ampliação da estação de tratamento de esgoto e a remodelagem da casa da revista, com equipamentos em funcionamento (Quadro 9).

Quadro 9: Melhorias na estrutura da Penitenciária de São Pedro de Alcântara



DSCN8675 – Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário ampliada

DSCN8676 – Casa da revista remodelada com equipamentos

Fonte: TCE/SC.

Além disso, foi construída uma lavanderia; a cozinha do estabelecimento foi operacionalizada; foi realizada pintura de galeria e pátio; e foi instalado gerador de energia (Quadro 10).

Quadro 10: Penitenciária de São Pedro de Alcântara

	
DSCN8747 – Lavanderia nova	DSCN8737 – Cozinha agora em funcionamento
	
DSCN8715 – Galeria e pátio pintado	DSCN8787 – Gerador de energia instalado

Fonte: TCE/SC.

Penitenciária de Florianópolis

À época da primeira inspeção *in loco* realizada na Penitenciária de Florianópolis, em 2014, foi constatada uma série de problemas relacionados à estrutura do estabelecimento penal. Dentre eles, destacavam-se a ausência de gradeamento (“canudo”) para movimentação de internos no Pavilhão Sul da Penitenciária; a falta de pisos na cozinha; deficiências nas celas da galeria “Casa Velha”; e má conservação da própria galeria (fls. 1.225-1.226 do RLA 12/00527337 digitalizado).

Foram identificadas, ademais, por meio da inspeção de 2017, outras fragilidades concernentes à estrutura da Penitenciária, quais sejam, a má conservação de demais celas; a exposição de fiação elétrica nas galerias; umidade na divisão entre alas; e umidade no aposento destinado aos internos do regime semiaberto (fls. 513-515 do PMO 17/00667383).

A respeito dos fatos listados, averiguou-se, por intermédio da última inspeção realizada no estabelecimento, em 09/09/2019, que parte deles foi solucionada, além de terem sido evidenciadas outras melhorias ocorridas no período transcorrido do início da auditoria até esta inspeção.

Exemplo disso é a construção do “canudo” para movimentação de internos, que contribui para a segurança do(s) Agente(s) Penitenciário(s) envolvido(s), além de agilizar o processo. Ademais, a questão da falta de pisos na cozinha da Penitenciária também foi solucionada (Quadro 11).

Quadro 11: Melhorias na estrutura da Penitenciária de Florianópolis

	
DSCN8221 – “Canudos” construídos para movimentação de internos	DSCN8418 – Cozinha com piso

Fonte: TCE/SC.

Outro avanço verificado foi em relação ao alojamento destinado ao regime semiaberto, que se encontra em reforma e sem umidade nas paredes (Quadro 12).

Quadro 12: Melhorias na estrutura da Penitenciária de Florianópolis


DSCN8188 – Alojamento do regime semiaberto em reforma, sem umidade nas paredes

Fonte: TCE/SC.

Houve evolução também nas condições das celas da “Casa Velha”, que agora possuem chuveiros e vasos novos, conforme se pode observar no Quadro 13. Subsistem nelas, contudo, problemas de umidade e pintura.

Quadro 13: Situação de cela reformada da “Casa Velha” da Penitenciária de Florianópolis.

	
DSCN8206 – Umidade na parede do beliche	DSCN8211 – Vaso novo
	
DSCN8212 – Chuveiro novo	DSCN8213 – Umidade no teto da cela

Fonte: TCE/SC.

Para mais, evidenciaram-se diversas outras melhorias na estrutura da Penitenciária que merecem ser destacadas. Nesse sentido, a Penitenciária foi ampliada com a construção de duas novas unidades: a de Segurança Máxima (Quadro 14) e a denominada UDP (Quadro 15), cujas celas caracterizam-se por possuírem maior aconchego quando comparadas às celas do sistema prisional em geral.

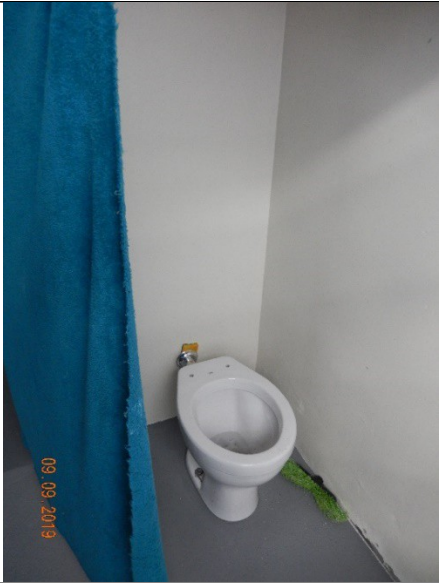
Quadro 14: Situação de cela nova – Unidade Segurança Máxima – Penitenciária de Florianópolis

	
DSCN8285 – Cama nova	DSCN8283 – Pia nova
	
DSCN8282 – Chuveiro novo	DSCN8281 – Vaso novo

Fonte: TCE/SC.

Quadro 15: Situação de cela nova – UDP – Penitenciária de Florianópolis

	
DSCN8389 – Alojamento novo	DSCN8382 – Chuveiro novo

	
DSCN8383 – Pia nova	DSCN8384 – Vaso novo

Fonte: TCE/SC.

Constatou-se, também, que a Penitenciária conta com uma unidade básica de saúde nova e que a Casa da Revista do estabelecimento penal foi reformada e recebeu novos equipamentos (Quadro 16).

Quadro 16: Melhorias na estrutura da Penitenciária de Florianópolis

	
DSCN8317 – Consultório Odontológico na nova UBS	DSCN8431 – Casa da revista remodelada

Fonte: TCE/SC.

Por outro lado, algumas deficiências identificadas nas inspeções anteriores se mantêm. Exemplo disso é o estado de uma das galerias da “Casa Velha”, que, apesar de ter sido reformada, permanece mal conservada, com infiltrações e pintura descascada (Quadro 17).

Quadro 17: Situação da galeria “Casa Velha”

	
DSCN8216 – Galeria da “Casa Velha” mal conservada	DSCN8217 – Teto da galeria “Casa Velha” descascado e com umidade

Fonte: TCE/SC.

Além desse fato, averiguou-se que perduram tanto a umidade na divisão entre as alas da penitenciária quanto a exposição de fiação elétrica nas galerias.

Quadro 18: Deficiências estruturais que permanecem na Penitenciária de Florianópolis

	
DSCN8198 – Fiação elétrica aparente	DSCN8199 – Umidade entre alas

Fonte: TCE/SC.

Para mais, apurou-se que as demais celas permanecem mal conservadas, como se pode observar no Quadro 19.

Quadro 19: Situação de cela do Pavilhão Sul da Penitenciária de Florianópolis



Fonte: TCE/SC.

Além da situação constatada na *inspeção*, a SAP entregou os relatórios mensais de obras e comunicações internas entre maio e agosto de 2019, que expõem detalhadamente as reformas realizadas na Penitenciária da Trindade (fls. 462-536).

Colônia Penal Agrícola de Palhoça

No que diz respeito à Colônia Penal Agrícola de Palhoça, à época do primeiro monitoramento, em 2017, constatou-se como aspecto negativo a má conservação de alojamentos e banheiros (ala antiga), além da existência de fiação exposta nesses ambientes (fl. 511 do PMO 17/00667383).

No entanto, por meio da inspeção *in loco* realizada em 13/09/2019, constatou-se que não perduram problemas significativos quanto à conservação daquelas acomodações (Quadro 20), salvo na pintura de seus banheiros.

Quadro 20: Celas (ala antiga) da Colônia Penal Agrícola de Palhoça

	
DSCN8865 – Alojamento em bom estado	DSCN8866 – Alojamento em bom estado
	
DSCN8869 – Banheiro com pintura descascada	

Fonte: TCE/SC.

Para mais, além da ampliação já mencionada no primeiro monitoramento (fl. 508 do PMO 17/00667383), verificaram-se outras melhorias, como a construção de novos alojamentos e o aprimoramento do espaço destinado a visitantes (Quadro 21).

Quadro 21: Melhorias na estrutura da Colônia Penal Agrícola de Palhoça

	
---	--

DSCN8815 – Alojamentos novos	DSCN8840 – Espaço para visitantes aprimorado
------------------------------	--

Fonte: TCE/SC.

Também foram observadas deficiências no tocante à estrutura deste estabelecimento penal, como a falta de uma unidade de saúde adequada à dimensão da Colônia Penal (Quadro 22).

Quadro 22: Setor de saúde da Colônia Penal Agrícola de Palhoça

	
DSCN8809 – Setor de Saúde deficiente	DSCN8810 – Setor de Saúde deficiente

Fonte: TCE/SC.

Ademais, constatou-se precariedade no perímetro de segurança da Colônia Penal, com insuficiência de muros e/ou alambrados para cercar a área (Quadro 23).

Quadro 23: Perímetro de segurança da Colônia Penal Agrícola de Palhoça

	
DSCN8802 – Perímetro sem muros	DSCN8803 – Perímetro com insuficiência de alambrados

Fonte: TCE/SC.

Presídio Feminino de Florianópolis

À época da inspeção de 2017 (1º Monitoramento), foram identificadas fragilidades na estrutura do Presídio Feminino de Florianópolis, especificamente no que se refere à conservação das celas e banheiros (fl. 516 do PMO 17/00667383).

Por meio da inspeção realizada para este segundo monitoramento, em 10/09/2019, verificou-se que nenhum dos problemas elencados anteriormente persiste.

Pelo contrário, houve a construção de um novo Presídio feminino com a desativação da ala antiga, inclusive, o novo presídio contemplou corredores com “canudo” para facilitar o transporte de internas; salas de aula e alojamentos aprimorados em relação à média do Sistema Prisional (Quadro 24).

Quadro 24: Melhorias constatadas no Presídio Feminino de Florianópolis

	
DSCN8522 – Ala nova com canudo para deslocamento de internas	DSCN8532 – Alojamento novo
	

DSCN8533 – Banheiro novo	DSCN8534 – Chuveiro novo
--------------------------	--------------------------

Fonte: TCE/SC.

Presídio Masculino de Florianópolis

À época do primeiro monitoramento, no tocante à estrutura do Presídio Masculino de Florianópolis, detectou-se, além da má conservação das celas, a inexistência de murada na parte lateral e nos fundos do estabelecimento, de forma a influenciar negativamente na segurança do Complexo Penitenciário da Trindade como um todo (fls. 515 do PMO 17/00667383).

Constatou-se, do mesmo modo, por intermédio da inspeção realizada neste estabelecimento penal em 10/09/2019 que a situação apontada se mantém (Quadro 25) e que, de maneira geral, não houve mudanças significativas na estrutura do Presídio.

Quadro 25: Problemas na estrutura do Presídio Masculino de Florianópolis

	
DSCN8446 – Inexistência de murada	DSCN8460 – Má conservação de cela

Fonte: TCE/SC.

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

No que se refere à estrutura do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, ocorreram algumas melhorias desde o início da fiscalização.

Conforme mencionado no 1º Relatório de Monitoramento (fl. 507 do PMO 17/00667383) foram construídas uma quadra de esportes e uma rampa de acesso ao hospital. Além disso, à época daquele monitoramento, havia tanto leitos recém reformados quanto em processo de reforma.

Por meio da inspeção realizada no Hospital, em 11/09/2019, verificou-se ainda que a quadra de esportes foi coberta e que não havia mais leitos em reforma (Quadro 26).

Quadro 26: Melhorias na estrutura do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico



DSCN8620 – Quadra coberta

DSCN8606 – Leito reformado

Fonte: TCE/SC

Sistemas de abertura de celas

Quanto aos sistemas referentes à abertura/fechamento de celas e ao deslocamento de internos, verificou-se que tais estão estruturados de três diferentes formas nos diversos estabelecimentos penais do Estado.

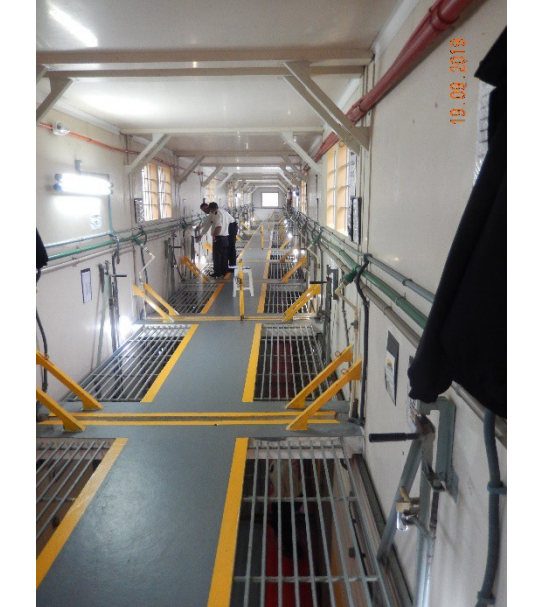
Esses sistemas influenciam tanto na segurança dos Agentes Penitenciários quando do deslocamento de internos, quanto na celeridade desse procedimento, e podem ser classificados – segundo esse critério – por grau de adequação decrescente, como: de (1) abertura superior; de (2) abertura frontal com “canudo”; e de (3) abertura frontal.

Por meio das inspeções realizadas com a finalidade de subsidiar este segundo monitoramento, evidenciou-se que, em geral, as unidades penais mais novas são as que apresentam os sistemas mais evoluídos.

Nesse sentido, constatou-se a existência de sistemas de abertura superior em duas unidades (Segurança Máxima e UDP) da Penitenciária de Florianópolis, na Penitenciária de Itajaí e no Presídio Masculino de Itajaí (Quadro 27).



Quadro 27: Sistemas de abertura superior

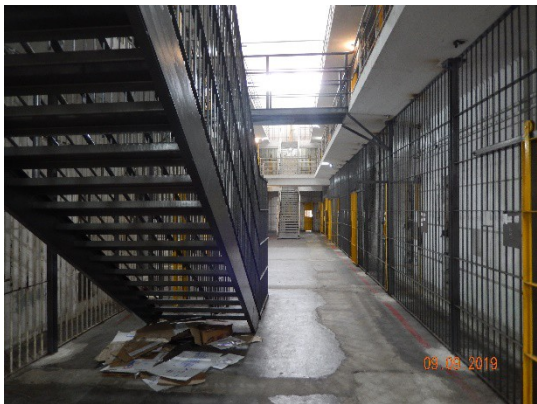
	
DSCN8301 – Ala de Segurança Máxima – Penitenciária de Florianópolis	DSCN8370 – UDP – Penitenciária de Florianópolis
	
DSCN8983 – Penitenciária de Itajaí	DSCN9104 – Superior – Presídio Masculino de Itajaí

Fonte: TCE/SC.

Já o sistema de abertura frontal com “canudo” (gradeamento) foi averiguado em galeria recém reformada da Penitenciária de Florianópolis, na ala de extensão da Penitenciária de Florianópolis, no também recém reformado Presídio Feminino de Florianópolis e em galeria da Penitenciária de São Pedro de Alcântara (Quadro 28).



Quadro 28: Sistemas de abertura frontal com “canudo”

 09.09.2019	 10.09.2019
DSCN8221 – Galeria Sul – Penitenciária da Trindade	DSCN8518 – Presídio Feminino de Florianópolis
 12.09.2019	 09.09.2019
DSCN8716 – Penitenciária de São Pedro de Alcântara	DSCN8274 – Ala de extensão – Penitenciária da Trindade

Fonte: TCE/SC.

Por fim, o sistema de abertura frontal comum foi testemunhado na “Casa Velha” da Penitenciária de Florianópolis, na ala de adaptação da Penitenciária de São Pedro de Alcântara e no Presídio Masculino de Florianópolis (Quadro 29).

Quadro 29: Sistemas de abertura frontal

	
DSCN8205 – Casa Velha – Penitenciária de Florianópolis	DSCN8759 – Ala de adaptação – Penitenciária de São Pedro de Alcântara
	
DSCN8459 – Presídio Masculino de Florianópolis	

Fonte: TCE/SC.

Equipamentos de Segurança

Quanto aos equipamentos de segurança próprios das estruturas de revista de visitantes nos estabelecimentos penais, houve notável progresso desde as primeiras inspeções, realizadas em 2014, até as últimas, em 2019.

O avanço mais expressivo refere-se à implantação de scanners corporais na maior parte dos estabelecimentos (Quadro 30). Estes dispositivos permitem que, para fins de triagem de segurança, sejam detectados objetos no corpo de uma pessoa sem que ela tenha que remover suas vestimentas e sem a necessidade de contato físico.

Quadro 30: Relação de equipamentos de segurança nos estabelecimentos inspecionados em set/2019

Estabelecimento Prisional	Porta detectora de metal	Raquete detectora de metal	Banco detector de metal	Raio X	Espectômetro	Scanner corporal
Penitenciária de Florianópolis	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Presídio Masculino de Florianópolis	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Presídio Feminino de Florianópolis	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim*
Casa do Albergado (Florianópolis)	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim*
Penitenciária de São Pedro de Alcântara	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Colônia Penal Agrícola (Palhoça)	Não**	Sim	Sim	Não	Não	Não
Penitenciária de Itajaí	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Presídio Masculino de Itajaí	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

* Utilizam o scanner corporal da Penitenciária da Trindade ou do Presídio Masculino.

** Foi informado que a instalação seria feita em 23/09/2019, 10 dias após a inspeção.

Obs.: No Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico não são realizados os procedimentos de segurança padrão, salvo em casos de desconfiança, em que se utilizam os equipamentos da Penitenciária.

Fonte: TCE/SC.

À época das primeiras inspeções, em 2014, nenhuma unidade penal visitada possuía scanner corporal em funcionamento. Em 2019, verifica-se que a única unidade visitada que não utiliza esse equipamento é a Colônia Penal Agrícola de Palhoça.

Sublinha-se, ainda, que, apesar de não ter sido realizada inspeção *in loco* em Joinville neste segundo monitoramento, constatou-se, em 2017 (fl. 508 do PMO 17/00667383), que tanto a penitenciária quanto o presídio do município já haviam scanners corporais implementados.

Quadro 31: Equipamentos de segurança

	
DSCN8498 – Porta detectora de metal – Presídio Masculino de Florianópolis	DSCN8501 – Scanner corporal – Presídio Masculino de Florianópolis
	
DSCN8437 – Raio X – Penitenciária de Florianópolis	DSCN8438 – Banco detector de metal – Penitenciária de Florianópolis

Fonte: TCE/SC.

Sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico



Com o objetivo de identificar a situação atual dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades penais do Estado, foram solicitadas à SAP, em 03/09/2019, as seguintes informações:

- Atestados do Corpo de Bombeiros (análise de projeto, vistoria de habite-se e vistoria de funcionamento) para regularização de cada estabelecimento penal;
- Listagem dos estabelecimentos penais com sistemas e medidas de segurança contra incêndio instalados (especificar se são apenas sistemas vitais, ou todos os sistemas preventivos), conforme anexo (fls. 36-37).

Nesse seguimento, segundo as informações encaminhadas pela SAP, em 13/09/2019, 45 de 54¹ unidades possuíam os sistemas preventivos vitais de combate a incêndio instalados, sendo que em 8 delas havia necessidade de manutenção desses sistemas; e 30 unidades possuíam todos os sistemas preventivos instalados², sendo que em 21 delas havia necessidade de manutenção desses sistemas (fls. 190-193).³

Além disso, conforme o mesmo elenco de informações (fls. 190-193), a Secretaria indicou que 17 unidades prisionais possuíam Atestado de Habite-se⁴ e 15 possuíam Atestado de Funcionamento vigente.

Da documentação encaminhada, todavia, foram apresentados apenas 10 Atestados de Habite-se e 4 de Funcionamento, sendo que desses últimos, 3 já não se encontravam dentro do prazo de validade (fls. 167-189).

No que diz respeito aos documentos apresentados (fls. 167-189), dos 10 Atestados de Habite-se, 2 deles referiam-se à áreas diferentes da mesma unidade penal, qual seja a Unidade de Segurança Máxima da Penitenciária de Florianópolis; outros 2 referiam-se ao mesmo estabelecimento penal, qual seja a Penitenciária de Blumenau, tendo sido um dos atestados emitido pela Prefeitura de Blumenau e o outro pelo Corpo de Bombeiros; e outros 2 referiam-se também ao mesmo estabelecimento penal, qual seja a Penitenciária de São

1 As unidades de segurança máxima, COT e CIT da Penitenciária de Florianópolis foram discriminadas separadamente na relação de atestados e sistemas preventivos encaminhada pela SAP.

2 A UPA de Laguna, conforme informações encaminhadas pela SAP (fl. 183-184), consta como isenta da obrigação de instalação dos sistemas preventivos não vitais.

3 No Plano de Ação encaminhado pela SJC (atual SAP) ao TCE/SC em 2015 consta a explicação do que é cada tipo de sistema preventivo, consoante a Instrução Normativa n. 001/DAT/CBMSC, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Os vitais são “sistemas preventivo por extintores, de iluminação de emergência e de sinalização para abandono de local” e um sistema mais complexo compreende, além daqueles definidos como vitais, “sistemas hidráulico preventivo, de alarme e detecção de incêndio, de proteção contra descargas atmosféricas, nos casos em que couber” (fl. 1231 do processo RLA 12/00527337).

4 O Atestado de Habite-se do Presídio Feminino de Florianópolis é parcial e refere-se à apenas parte nova do estabelecimento.



Cristóvão do Sul, tendo sido um dos atestados emitido pela Prefeitura de São Cristóvão do Sul e o outro pelo Corpo de Bombeiros.

Ademais, foram remetidos 2 atestados de Aprovação de Projeto e 5 de Vistoria para Regularização, sendo que destes últimos, 2 encontravam-se fora do prazo de validade.

Conclusão

A presente determinação se deu no sentido de que fosse realizada a manutenção corretiva e preventiva das unidades do sistema prisional do Estado, no tocante a(à):

- (1) infraestrutura;
- (2) equipamentos de segurança; e
- (3) sistemas de incêndio.

Quanto à infraestrutura dos estabelecimentos penais inspecionados *in loco* ao longo desta fiscalização, houve uma série de significativos avanços, inclusive reformas e ampliações, com destaque para as Penitenciárias de São Pedro de Alcântara e de Florianópolis.

O mesmo pode ser dito a respeito dos equipamentos de segurança, principalmente no que se refere àqueles envolvidos nos procedimentos de revista de visitantes.

Averiguou-se, no entanto, carência quanto aos sistemas preventivos de incêndio nas unidades prisionais, assim como de atestados de regularidade pelo Corpo de Bombeiros para habitação e operação dos estabelecimentos prisionais.

Assim, considerando-se o exposto, entende-se que esta **determinação foi parcialmente cumprida.**

2.1.8 Na elaboração de projetos básicos de obras de unidades prisionais observe os padrões de construção e de segurança atualmente adotados (item 6.2.8 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: “Todas as obras atualmente em execução pela SJC, bem como as futuras, atendem e atenderão às diretrizes emanadas do CNPCP, atendem e atenderão às normas relativas aos portadores de necessidades especiais. A SJC busca realizar as obras do sistema carcerário do Estado com o seguinte alinhamento: ser segura para o apenado, ser segura para o servidor que nela trabalha e ser segura para a comunidade onde está inserida” (fl. 1293 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Prazo de implementação: Conforme cronograma do item 6.2.2.
---	---

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o 1º **Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação, e o Auditor Fiscal de Controle Externo com formação em Engenharia Civil, após analisar os projetos arquitetônicos das obras da Cadeia Pública de Chapecó, Penitenciária Feminina de Criciúma e ampliações do Presídio Regional de Criciúma e do Presídio de Joinville, concluiu que os critérios não atendidos sistematicamente eram os relacionados ao conforto ambiental, e à existência de uma diferença na largura mínima dos corredores com as celas. Além disso, faltou documento com relação a ampliação da Cadeia de Joinville, o que prejudicou a análise em dois critérios.

Considerando que a maioria dos critérios foram atendidos nas unidades prisionais mencionadas, entendeu-se que a determinação estava em cumprimento.

O processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento, foi julgado em 16/09/2018, oportunidade em que foi proferida a Decisão nº 706/2018 que acolheu, por unanimidade, o Voto do Relator e reiterou o cumprimento da determinação.

2º Monitoramento:

A SJC (atual SAP) apresentou seu segundo **Relatório de Acompanhamento em 03/05/19 (fl. 22)**, informando que a Secretaria busca realizar as obras do sistema carcerário do Estado observando o critério de segurança ao apenado, ao servidor que nele trabalha e à comunidade onde está inserido. Complementa, ainda, que projetos penais com controle aéreo estão sendo priorizados.

Análise

Segundo a análise realizada sobre este item pela Auditora Fiscal de Controle Externo, Sra. Renata Ligocki, da Diretoria de Licitações e Contratações (fls. 537-548), a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) estabeleceu que incumbe ao Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciária (CNPCP) estabelecer regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados.

Como foram entregues pela SJC (atual SAP) os projetos arquitetônicos das unidades do Presídio Feminino de Tubarão; Presídio Feminino de Joinville, Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul; Penitenciária Industrial de Blumenau; Penitenciária Industrial de Chapecó e o presídio do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, a análise foi



realizada com relação aos critérios previstos na Resolução nº 09/2011 do CNPCP, atualizada pela Resolução nº 2, de 12 de abril de 2018.

Os critérios eleitos para a análise foram: o número máximo de presos, dimensões das celas, dimensões dos corredores, guaritas, muros e recuos, conforto ambiental, resistência dos elementos nas celas, creche e área de gestante.

Com relação ao número máximo de presos, a Tabela 2 de análise do critério (fl. 539), informa que todas as unidades atendem ao critério estabelecido.

No que diz respeito às dimensões das celas (fl. 540), todas as unidades atendem ao critério, entretanto, com relação aos corredores verificou-se que cinco delas não atendem o critério.

Já com relação às guaritas, muros e recuos (fls. 541-543), o Presídio Feminino de Tubarão não se enquadra no critério mínimo e quanto ao Presídio Feminino de Joinville, segundo a engenheira, não foi possível averiguar pelos Projetos Arquitetônicos, a altura do muro externo, tendo os demais projetos observado os critérios estabelecidos na resolução quanto a este item.

Em relação ao conforto ambiental (fls. 543-544), observa-se que nenhuma das unidades observou os critérios propostos pela resolução.

Acerca do critério resistência dos elementos nas celas (fls. 544-545), não foi possível a análise exata da resistência do concreto utilizado, uma vez que não foram remetidos os Projetos Estruturais da unidades, contudo, informa que cinco unidades têm seus projetos elaborados pela empresa Verdi Sistemas Construtivos S.A. que possui um sistema construtivo diferenciado, conhecido como SISCOPEN, o qual promete uma resistência do concreto de cerca de 80 Mega Pascal (Mpa), o que se encaixaria em todos os níveis de segurança de construção, à exceção do Presídio Feminino de Joinville, onde não foi encontrada a resistência do concreto em nenhuma folha do seu Projeto Arquitetônico.

Destaca a Auditora que, quanto à creche e área de gestante (fl. 545), o Presídio Feminino de Tubarão e o Presídio Feminino de Joinville possuem uma área destinada a gestantes e creche para abrigar as crianças.

Quanto à acessibilidade (fls. 545-547), 05 das 06 unidades não possuem os dois banheiros (masculino e feminino) acessíveis conforme determina a Resolução nº 09/2011 do CNPCP, e ainda, ressalta a inexistência de Parlatórios acessíveis no Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí e ausência de refeitório acessível no Presídio Feminino de Tubarão.



Conclusão

A engenheira conclui dizendo que em 05 das 06 unidades prisionais, naquelas que possuem celas dos dois lados do corredor, há uma diferença pequena, porém, notória, da largura mínima dos corredores.

O Presídio Feminino de Tubarão não se enquadra nos recuos e afastamentos mínimos nas áreas com presença de presos, afetando 03 módulos do presídio e quanto ao conforto ambiental nenhuma das unidades atende ao critério estabelecido pela Resolução nº 09/2011 do CNPCP.

Também, com relação ao número de sanitários adaptados na área de atendimento ao público, somente o Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí atente ao critério, entretanto, não há parlatórios acessíveis nessa unidade.

Por fim, constatou-se que o Presídio Feminino de Tubarão não possui Refeitório com acessibilidade, tendo em vista a ausência de banheiro adaptado na área.

Diante da análise realizada nos Projetos Arquitetônicos pela Engenheira e Auditora Fiscal de Controle Externo, Sra. Renata Ligocki Pedro, conclui-se que a **determinação não foi cumprida.**

2.1.9 Adote providências para o exato cumprimento da Lei de Execuções Penais no Complexo Penitenciário da Trindade (item 6.2.9 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: A SJC declarou que o Complexo Penitenciário da Trindade possui uma variedade de fatores que precisam ser observados e atendidos para proporcionar um adequado cumprimento de pena pelos sentenciados e que o cumprimento da Lei de Execução Penal teve um considerável progresso neste local. Para confirmar sua declaração, transcreveu a descrição das ações lá realizadas redigida pelo administrador do complexo e Diretor da Penitenciária de Florianópolis (fls. 1293 a 1296 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Prazo de implementação:
	4º trimestre de 2016.

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o 1º **Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e a DAE, após analisar o relatório e a documentação pertinente, concluiu que alguns dispositivos da Lei de Execução Penal (LEP) ainda não eram integralmente cumpridos, como o problema nas condições das celas, o baixo percentual de presos trabalhando e estudando, a superlotação do Presídio Feminino, a



inexistência de local para visita íntima no HCTP e no Presídio Masculino, o não fornecimento de roupas de cama e toalhas de banho aos detentos da Penitenciária e no Presídio Masculino, o inapropriado espaço para as presas do Presídio Masculino e o não acompanhamento dos egressos.

Assim, a equipe de monitoramento entendeu que a determinação estava em cumprimento.

O processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento, foi julgado em 16/09/2018, oportunidade em que foi proferida a Decisão nº 706/2018 que acolheu, por unanimidade, o Voto do Relator e reiterou o cumprimento da determinação.

2º Monitoramento:

A SJC (atual SAP) apresentou seu **Relatório de Acompanhamento em 03/05/19 (fl. 11-14)**, relatando que diversas medidas foram adotadas com o propósito de garantir todos os direitos previstos legalmente aos presos alocados no Complexo Penitenciário da Trindade.

Informa que as medidas tomadas no que se refere à alimentação dos presos houve melhorias, tanto na qualidade e quantidade das refeições, e que em 2018 uma nova empresa, Nutri Saúde foi contratada para fornecer as refeições ao Complexo.

Com relação ao trabalho dos presos, ressalva que houve adequação no pagamento de um salário mínimo para todos os internos que laboram no Complexo e em empresas conveniadas.

Acerca da educação fornecida aos presos, assevera que houve aumento no número de presos que estão envolvidos em atividades de ensino, inclusive houve ampliação do estudo para outros setores, como a Central de Triagem.

Informa ainda, que houve aumento do número de presos que participam do projeto “Remição por leitura”, reconhecido e autorizado pelo Poder Judiciário, que visa fomentar a leitura por meio de remição de pena.

Também, houve acréscimo no número de detentos matriculados em curso à distância, como também há oferta de ensino por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

A respeito das construções realizadas com o objetivo de garantir melhor tratamento aos presos, como também a segurança do Complexo, aponta as seguintes:

- 1) Construção de espaço de acolhimento aos familiares, anexo à Casa da Revista;
- 2) Construção do Centro de Observação Inicial – COI, acrescentando 129 vagas;
- 3) Construção da ala nova, agregando 198 vagas;



- 4) Construção da ala de segurança anexa à ala de segurança máxima acrescentando 38 vagas;
- 5) Transformação da ala de segurança máxima em ala de adaptação onde os presos permanecem ao adentrarem na Penitenciária de Florianópolis, em torno de 10 dias, para depois serem alocados nas celas correspondentes ao regime prisional;
- 6) Construção de sala de atendimento destinada a advogado, bem como local para confecção de carteiras de visitantes;
- 7) Construção de galpão para o funcionamento da Oficina Saraiva;
- 8) Construção de uma unidade Básica de Saúde para atender o Complexo;
- 9) Reforma da Ala Casa Velha;
- 10) Reforma das salas de aula;
- 11) Reforma das cozinhas do Complexo;
- 12) Reforma do Centro de Observação e Triagem – COT;
- 13) Adequação da rede de esgoto;
- 14) Pintura das celas da ala de adaptação;
- 15) Construção das grades de contenção (canudos). (fls. 12-13)

Esclarece que quanto à separação e a quantidade de presos por cela houve divisão por cubículos e alas de presos provisórios, em regime fechado e semiaberto, bem como a adequação de presos alocados na Ala Casa Velha para atender a capacidade ideal de presos em cada cela.

Informa que houve aquisição de novas viaturas condizentes com as exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e que a Diretoria da Penitenciária vem promovendo eventos em datas especiais como Dia das Mães, Dia das Crianças e Natal.

Afirma que houve a instalação de *bodyscan* no Complexo, em cumprimento a determinação do Tribunal de Justiça, representando o fim da revista íntima, bem como houve a construção de uma nova ala do Presídio Feminino da Capital em 2018, tendo sido ocupada no início de 2019.

Análise

A SJC (atual SAP) no 2º Relatório de Acompanhamento apontou diversas melhorias no sentido do atendimento à determinação quanto à separação e a quantidade de presos por cela e destaca que houve divisão por cubículos e criadas alas de presos provisórios, de regime fechado e semiaberto, bem como a adequação de presos alocados na Ala Casa Velha para atender a capacidade ideal de presos em cada cela.

Discorre sobre a melhoria da qualidade da alimentação, como também, com relação ao trabalho dos presos e destaca que houve adequação para o pagamento de um salário mínimo para todos os internos que laboram no Complexo e nas empresas conveniadas.



Acerca da educação fornecida aos detentos, informa que houve um aumento do número de presos que estão envolvidos em atividades de ensino e que houve ampliação dos estudos, até mesmo, para a Central de Triagem.

Destaca que ocorreu um aumento, por parte dos presos, de participação no projeto Remição pela leitura, cujo projeto é reconhecido e autorizado pelo Poder Judiciário que visa fomentar a leitura por meio de remição de pena.

Da mesma forma, informa que houve um crescimento de detentos matriculados em cursos à distância, como também, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

A respeito das construções realizadas com o objetivo de garantir melhor tratamento aos presos, como também para segurança do Complexo Prisional, foram informadas e constatadas na inspeção *in loco*, as seguintes construções: construção de espaço de acolhimento aos familiares, anexo à Casa da Revista na Penitenciária; construção do Centro de Observação Inicial – COI na Penitenciária, acrescentando 129 vagas; construção da ala nova na Penitenciária, agregando 198 vagas; construção da ala de segurança anexa à ala de segurança máxima acrescentando 38 vagas na Penitenciária; transformação da ala de segurança máxima em ala de adaptação onde os presos permanecem ao adentrarem na Penitenciária de Florianópolis, em torno de 10 dias, para depois serem alocados nas celas correspondentes ao regime prisional; construção de sala de atendimento destinada a advogado, bem como local para confecção de carteiras de visitantes; construção de galpão para o funcionamento da Oficina Saraiva; construção de uma unidade Básica de Saúde para atender todo o Complexo; reforma da Ala Casa Velha; reforma das salas de aula; reforma das cozinhas do Complexo; reforma do Centro de Observação e Triagem – COT; pintura das celas da ala de adaptação; construção das grades de contenção (canudos).

Também foi informado pela SJC (atual SAP) e verificado na inspeção *in loco* que houve a instalação de *bodyscan* no Complexo Penitenciário (Penitenciária e Presídio Masculino), em cumprimento a determinação do Tribunal de Justiça, representando o fim da revista íntima, bem como houve a construção de uma nova ala do Presídio Feminino da Capital em 2018, que foi ocupada no início de 2019.

Quadro 32: *Bodyscan* existentes no Complexo Penitenciário da Trindade



	
DSCN8436 - <i>Bodyscan</i> da Penitenciária de Florianópolis	DSCN8501 - <i>Bodyscan</i> do Presídio masculino de Florianópolis

Fonte: TCE/SC.

Na inspeção *in loco* foram adotados os mesmos itens de inspeção adotados no primeiro monitoramento, que de modo geral, foram atendidos na sua maioria no Complexo Penitenciário da Trindade, entretanto, algumas situações persistem, conforme constam nas imagens apresentadas nos quadros 11 a 19 acima, e detalhadas a seguir.

Penitenciária de Florianópolis – Constatou-se que a iluminação de algumas celas é insuficiente, assim como a ventilação, em virtude da abertura (janela) ser pequena, não havendo ventilação cruzada, dificultando a circulação do ar.

Quadro 33: Situação da galeria “Casa Velha”

	
DSCN8208 - Janela da cela da galeria “Casa Velha”	DSCN8215 – cela da galeria “Casa Velha”

Fonte: TCE/SC.

Cabe aqui esclarecer que embora a penitenciária tenha sofrido várias reformas, a mesma está impossibilitada de modificar a fachada, em virtude de seu tombamento como Área de Preservação Cultural-1, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 375/2010 (municipal), *in verbis*:

Art. 6º - Fica programada como área de Preservação Cultural-1 (APC-1) parte da Área Mista Central-4 (AMC-4) de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, localizada na UEP-2 Agrônômica (Área da Penitenciária).

Para elucidar juntou-se ao PMO nº 19/00565177 (fls. 549-552), a Lei Complementar nº 375/2010 (municipal) e o mapa que delimita a área tombada do Complexo Penitenciário, onde se encontra a Ala da Casa Velha.

Diante do tombamento, a Penitenciária está impedida de modificar suas aberturas externas, como por exemplo, as janelas, por isso permanecem as aberturas (janelas) originais, as quais não permitem a entrada de luz e a circulação de ar por serem muito pequenas.

No entanto, as novas subunidades da Penitenciária, tal como a de Segurança Máxima e a UDP, possuem celas novas com aberturas de janelas maiores e paredes pintadas, conforme já mostrado nos Quadros 14 e 15 acima.

Por outro lado, permanece a ala de contêineres, que não garante qualquer conforto térmico, bem como, em algumas celas não é garantida a privacidade do usuário do aparelho sanitário e não há água quente para banho.

Quadro 34: Situação da galeria de container



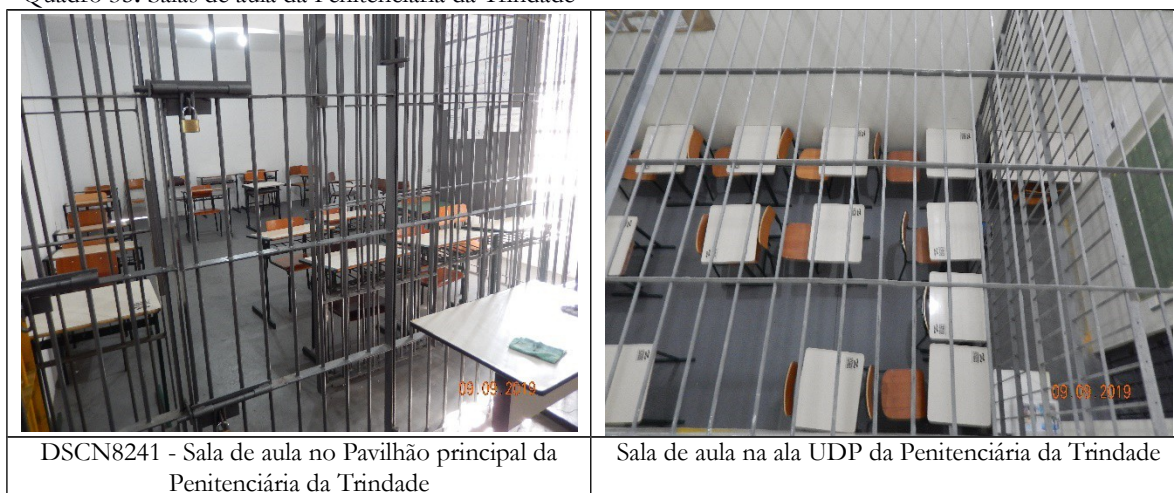
DSCN8352 – Vista superior da Galeria de “container”

Fonte: TCE/SC.

Do mesmo modo, a SJC (atual SAP) continua não disponibilizando roupas de cama e toalhas de banho para os presos, cabendo à família providenciar tais itens ao detento, como já fora visto no 1º monitoramento.

Quanto ao estudo, o servidor responsável pela área, informou que a Penitenciária tem 200 detentos no ensino regular; 270 no Projeto Despertar pela Leitura e 400 em curso profissionalizante, contando ainda, com 04 presos frequentando Universidades, o que representa 35% dos presos da Penitenciária do Complexo Prisional da Trindade.

Quadro 35: Salas de aula da Penitenciária da Trindade



Fonte: TCE/SC.

Quanto ao trabalho, verificou na visita *in loco*, que são poucas as oficinas de trabalho e o número de detentos trabalhando é pequeno, sendo 47 detentos na alimentação; 13 na oficina de Retrovisor Saraiva; 24 apenas na malharia onde são confeccionados os uniformes dos detentos; 07 na marcenaria; 02 na oficina de alambrado; 25 nas obras que estão sendo realizadas no Complexo; 10 trabalham no CIC, por meio de convênio e 14 no trabalho externo, perfazendo o total de 141 detentos trabalhando, enquanto que 350 presos encontram-se na fila de espera para trabalhar.

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP – Conforme já relatado no 1º monitoramento, apesar de possuir sala de visitas, não há sala de visita íntima, entretanto, neste monitoramento verificou-se que os detentos possuem atividades laborais como tear, cinema, cestaria, cerâmica, coperia, leitura, entretanto, não há remição de pena pelo trabalho, uma vez que se encontram reclusos em razão de medida de segurança.

Somente 04 presos que trabalham na distribuição da alimentação são remunerados, sendo a única unidade do Estado que dispõe de profissional para apoio ao egresso.

Presídio Masculino de Florianópolis – A cela vistoriada é pequena e não atende o tamanho mínimo previsto na Lei de Execução Penal (LEP) que é de 6 m², uma vez que tinha

1,51 de largura por 3,05 de comprimento, cuja metragem total é de 4,60 m², ocupada por 03 detentos.

Além disso, referida cela possuía mofo na área do chuveiro e na área das instalações sanitárias, bem como não possuía janelas, sendo as portas de grades de ferro para permitir a ventilação e a água para o banho é fria.

Verificou-se no presente monitoramento a existência de 01 biblioteca sendo montada para implantação do Programa Despertar para a Leitura, 02 salas de aula onde estudam 81 detentos de um total 285, e há projeto para mais 03 salas de aula. Além disso, possui uma sala de Informática onde estudam 14 detentos e a realização da Justiça restaurativa – a consciência do crime, idealizada pela Pastoral que é realizada na galeria.

Quanto ao trabalho existem 02 oficinas, uma de bijuteria e outra de serigrafia, possui apenas 30 detentos que trabalham e recebem remuneração e que há uma lista de espera para o trabalho.

Diferente do 1º monitoramento verificou-se que foi instalado o *bodyscan* para revista corporal e montada sala para visitas íntimas, entretanto, não são distribuídas roupas de cama, nem toalhas.

Presídio Feminino de Florianópolis - O Presídio Feminino é totalmente novo com capacidade de 120 presas e na visita *in loco*, a Gerente da unidade destacou que um dos maiores problemas é a questão da saúde, pois dependem da Unidade Básica da Penitenciária do Complexo.

As celas são todas novas, entretanto, não há distribuição de roupas de cama e nem de toalhas, não possuía sala para tele audiência e utilizam as salas da Penitenciária.

Quanto ao estudo, 27 detentas estão no ensino fundamental, entretanto, são fornecidos outros cursos junto ao IFSC em que estudam 20 presas, Curso de Teatro em convênio com a UDESC onde 08 presas estudam, além do curso de estética fornecido pela Univali, no qual estudam 16 detentas.

A unidade possui dois espaços grandes e vazios, onde serão implementadas duas oficinas, as quais se encontram em processo de licitação, e há uma fila de espera das presas para trabalhar.

No Presídio Feminino são elaboradas as refeições dos Agentes Penitenciários, cuja cozinha apresenta excelente aspecto.

Já quanto à segurança, verificou-se que revista corporal das visitas é realizada no *bodyscan* do Presídio Masculino e após as pessoas são levadas de Vans para o Presídio Feminino, entretanto, não possui sala de visita íntima.



Das 118 presas, apenas 28 delas trabalham (23,73%), sendo 17 no trabalho interno e 11 no semiaberto.

Casa do Albergado – Não foi visitada pelos Auditores no 1º monitoramento, foi neste monitoramento visitada pela equipe que constatou que o local é ocupado por 73 detentos por infração à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 – federal); por infração aos art. 528 e 911 do Código de Processo Civil (Prisão Civil) e por infração ao Código de Trânsito Nacional.

Cabe destacar que foi constatado *in loco* a presença de caixa contendo as fichas de cadastro e assinatura de detentos que se encontram no regime aberto e se apresentam à unidade, conforme determinação judicial.

Constatou-se que não há distribuição de roupas de cama e toalhas, bem como estavam em falta alguns itens de higiene como escova de dente, creme dental e lâmina de barbear.

Verificou-se que as celas/alojamentos são para 17 detentos, entretanto, havia superlotação e no dia da visita *in loco* que contava com 24 presos em cada cela/alojamento.

Não há área de trabalho, nem mesmo estudo, em virtude da temporalidade que ficam na unidade, sendo apenas distribuídos livros aos presos para a leitura.

Também não possui espaço para visita íntima e a visita dos familiares ocorrem no pátio do presídio, entretanto, a unidade dispõe de Parlatório climatizado.

Na verdade, não se trata de uma Casa do Albergado, mas sim de presídio que abriga presos provisoriamente.

Conclusão

Como se pode observar, alguns itens não estão em consonância com os dispositivos da Lei de Execução Penal (LEP), tais como as condições das celas; baixo percentual de presos trabalhando e estudando, inexistência de local para visita íntima no Presídio Feminino e no HCTP; não fornecimento de roupas de cama e toalhas de banho aos detentos da Penitenciária e no Presídio Masculino, a não segregação dos presos provisórios e definitivos na Penitenciária e no Presídio Masculino e o não acompanhamento dos egressos, à exceção daqueles que se encontram no HCTP.

Quanto à assistência à saúde, judiciária e social nota-se evolução quanto aos quesitos analisados.

Como já mencionado no Relatório DAE – 11/2017 do 1º monitoramento, a unidade é constantemente monitorada sobre o cumprimento da LEP no Complexo da Trindade realizados pelo Conselho da Comunidade na Execução Penal, pela Pastoral Carcerária, pelo Ministério Público, pela OAB/SC e pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.



Assim, diante dos fatos acima relatados, entende-se que **a determinação está parcialmente cumprida.**

2.1.10 Garantir tratamento igualitário aos presos do sistema de cogestão e de administração direta, especialmente quanto à assistência material e à saúde previstos nos arts. 12 e 14 da Lei n. 7.210/84 (item 6.2.10 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: “Quanto ao tratamento igualitário aos presos do sistema de cogestão e aos presos da administração direta, cabe informar que a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania chamará as empresas cogestoras para providenciar ajustes nos contratos, visando equiparar os atendimentos e, ainda, proceder a uma redução dos valores atualmente cobrados. Tal medida está prevista para ser implementada até o mês de outubro do corrente” (fl. 1296 do RLA 12/00527337 digitalizado). A SJC menciona que já presta a assistência material necessária “com vistas a atender ao princípio da dignidade humana e critérios satisfatórios de higiene” e que nas unidades sob cogestão observa-se “a ocorrência da distribuição de materiais “premium”, com sobras e disposição exacerbada”, podendo ser um dos motivos de seu alto custo, o que está sendo tratado pela Secretaria. Quanto à assistência à saúde, a SJC relata que a competência para o atendimento está convergindo para os municípios, conforme definido na Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, a qual institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do SUS. Cabe observar que a adesão municipal à política é facultativa (art.14) e posterior à adesão estadual (art. 14, § 1º). O prazo final para implementação da PNAISP é 31/12/2016 e, até lá, deve-se cumprir a Portaria Interministerial nº 1.777/MS/MJ, de 9 de setembro de 2003, que aprovou o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (art. 21). Quanto à proposta de utilização dos recursos dos fundos penitenciários, alega que já vem sendo feito o uso e que foi criado um grupo de trabalho com profissionais da SJC e Secretaria de Estado da Fazenda “que objetiva realizar uma reestruturação no funcionamento dos Fundos Rotativos Penitenciários, aprimorando a abrangência de atuação e os detalhamentos sobre o uso dos recursos levantados e, ainda, com inserção de sistemas informatizados para auxílio e controle das atividades e o controle na	Prazo de implementação: 4º trimestre de 2016.
--	--

obtenção de receitas” (fl. 1812 do RLA 12/00527337 digitalizado).	
---	--

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o 1º **Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e a DAE, após analisar o relatório e a documentação pertinente, concluiu que houve uma significativa evolução no sistema pena catarinense desde a inspeção realizada em 2014, apesar de algumas situações de desigualdade persistirem.

Pela evolução no quadro assistencial, redução das disparidades e elaboração do novo Projeto Básico para contratação de serviços terceirizados do sistema de cogestão, concluiu-se que a determinação estava em cumprimento.

O processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento, foi julgado em 16/09/2018, oportunidade em que foi proferida a Decisão nº 706/2018 que acolheu, por unanimidade, o Voto do Relator e reiterou o cumprimento da determinação.

2º Monitoramento:

A SJC (atual SAP) apresentou seu 2º **Relatório de Acompanhamento em 03/05/19 (fl. 22-23)** e relatou que no Estado de Santa Catarina existem quatro unidades prisionais cogeridas: Presídio e Penitenciária do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí – CPVI, Penitenciária Industrial de Joinville – PIJ e Presídio Masculino de Lages – PMI.

Informa que está em fase de levantamento de orçamentos para a estimativa do Valor de Referência e que o Projeto Básico será encaminhado à Secretaria de Estado da Administração (órgão responsável pela licitação) para o prosseguimento do processo.

O objeto do projeto trata da contratação de empresa prestadora de serviços contínuos terceirizados de operacionalização no sistema de cogestão, compreendendo o



fornecimento de assistência material ao preso e a prestação de serviços terceirizados necessários ao funcionamento das unidades.

Informa que a responsabilidade da contratada será limitada, exclusivamente, à execução das funções técnico-materiais relativas à execução penal (atividades de execução material das penas), com enfoque na prestação de serviços terceirizados e no fornecimento de itens de assistência material ao preso (lavanderia de roupas e fornecimento de alimentação) atuando de forma compartilhada e sob a gestão prisional exercida pelo Estado por meio do Departamento de Administração Prisional – DEAP da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (atual Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP).

Aduz que nos Projetos Básicos estão contemplados os fornecimentos de uniformes, colchões, cobertores, sandálias e kits higiênicos, pelo Estado, seguindo os padrões de distribuição e periodicidade igualitária para todos os presos, independente da unidade prisional, evitando discrepâncias.

Quanto aos serviços assistenciais ligados à saúde está sendo exigida a contratação dos seguintes profissionais: Auxiliar de Saúde Bucal, Assistente Social, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Odontólogo, Farmacêutico, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem

Informa que os municípios de Itajaí, Lages e Joinville aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, para receberem recursos financeiros a ser aplicado na assistência farmacêutica.

Destaca que a assistência farmacêutica básica deverá seguir a relação do Anexo 1 da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como os insumos do Anexo IV, da mesma relação, os quais se referem ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica – CBAF.

Análise

No Plano de Ação, a SJC (atual SAP) menciona que atende a LEP quanto à assistência material e à saúde, e informa que as unidades de cogeção excedem o que preconiza a lei, podendo ser este um dos motivos do alto custo desse sistema.

Diante disto, a SJC (atual SAP) previu, no Plano de Ação, dialogar com as contratadas para rever o atendimento, e talvez, uma revisão dos valores contratuais e informa que a assistência à saúde é de competência municipal e os ajustes da integral implementação do PNAISP.



Neste 2º monitoramento informa que está em fase de levantamento de orçamentos para a estimativa do Valor de Referência e que o Projeto Básico será encaminhado à Secretaria de Estado da Administração (órgão responsável pela licitação) para o prosseguimento do processo.

Aduz que os municípios de Itajaí, Lages e Joinville aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, para receberem recursos financeiros para a assistência farmacêutica.

Para esta análise será realizada a comparação entre a Penitenciária de Florianópolis (autogestão), Penitenciária de São Pedro de Alcântara (autogestão) e a Penitenciária de Itajaí (cogestão), as quais foram visitadas pela equipe e acompanhada pelo Chefe de Gabinete do Relator e de uma Assessora, também do Gabinete do Relator Gerson dos Santos Sicca.

Como será demonstrado no Quadro 36, constata-se que na maioria das situações há equidade no tratamento entre os presos das unidades de autogestão e a de cogestão, contudo, algumas disparidades persistem, as quais estão em destaques no quadro.

Quadro 36: Verificação de tratamento igualitário entre os sistemas de autogestão e cogestão

Classe	Item	Autogestão Penitenciária de Florianópolis	Autogestão Penitenciária de São Pedro de Alcântara	Cogestão - CPVI - Penitenciária de Itajaí
Geral	Lotação	1556	1308	1420
Geral	A unidade está superlotada?	N	N	N
Pessoal	Agente Penitenciário	278	252	258
Saúde	Auxiliar de Enfermagem	1 - 40h	2 - 40h (próprio) + 1 - 30h (Pnaisp)	8 - 12x36h (próprio)
Assistência Social	Assistente Social	2 - 40h	1 - 30h	3 - 30h (próprio)
Saúde	Dentista	3 - 40h	1 - 40h (próprio) + 1 - 30h (Pnaisp)	1 - 20h (próprio)
Saúde	Enfermeiro	1 - 40h	2 (próprio)	2 - 20h (próprio)
Saúde	Médico - Clínico Geral	1 - 20h	1 (Estado) + 1 - 30h (Pnaisp)	2 - 20h (próprio)
Saúde	Médico - Psiquiatra	0	0	1 - 10h (próprio)
Saúde	Psicólogo	3 - 40h	2 - 40h (Estado)	3 - 30h (próprio)
Saúde	Terapeuta Ocupacional	0	0	1 - 30h (próprio)
Infraestrutura	Há cama e colchão para todos os presos?	S	S	Somente colchões
Vestuário	Há distribuição de uniformes?	S (2 conf. Necessidade)	S (1 por semestre conf. Necess.)	S (conf. Necess.)

Vestuário	Há distribuição de calçados?	S	S (1 par de sandálias conf. Necess.)	S (conf. Necess.)
Vestuário	Há distribuição de roupas de cama?	Apenas Cobertores	Apenas Cobertores	S
Vestuário	Há distribuição de toalhas?	N	S	S
Instalações higiênicas	Há distribuição de artigos de higiene pessoal?	S	S	S
	Há local destinado à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela administração?	S (1x por mês)	S	N
Infraestrutura	Há sanitário e lavatório em todas as celas?	S	S	S
Dignidade	É garantido o banho diário?	S	S	S
Dignidade	A água é aquecida?	S	S	S
Infraestrutura	A água é racionada?	S	S (16h/Dia)	N
Dignidade	É garantido banho de sol diário?	S	S	S
Dignidade	Por quanto tempo é o banho de sol diário?	2h diárias	2h diárias	2h diárias
Alimentação	O cardápio é acompanhado por nutricionista?	S	S	S
Alimentação	Número de refeições diárias	3	4	4
Alimentação	Há outras formas de fornecimento de alimentos?	S (Família)	S (Família)	S (Família)
Saúde	Há unidade de saúde básica?	S (SAP)	S	S (N é UBS)
Saúde	Há exames e consultas de ingresso?	S	N	S
Saúde	Há acesso à medicação definida pelo SUS para farmácias de unidades prisionais?	S	S	S (90% é da empresa)
Saúde	As pessoas presas têm acesso aos exames médicos necessários?	S	S	S (Parcial)
Assistência jurídica	Às pessoas presas sem condições financeiras é proporcionada assistência jurídica gratuita e permanente?	S	S	S

Observação: Dados obtidos em entrevista com Agente Penitenciário da unidade prisional (PT 04).

Observa-se do quadro acima que na Cogestão a quantidade de Auxiliares de Enfermagem, de Assistentes Sociais, Médicos existem em quantidade superior à Autogestão, bem como possui uma Terapeuta, enquanto que a Autogestão não possui nenhuma.

Contudo, a carga horária dos profissionais da saúde é menor na Cogestão e quanto ao Dentista, a Autogestão dispõe de mais profissionais.

Também se observa que na Autogestão não há distribuição de roupas de cama, nem mesmo toalhas na Penitenciária de Florianópolis, e quanto às refeições, na Autogestão são fornecidos juntamente com o almoço o lanche para ser consumido no período da tarde e



juntamente com a janta são distribuídas frutas ou lanche para ser consumida mais tarde como ceia.

Apesar de não haver informações sobre a revisão dos contratos de Cogestão, a SJC (atual SAP) informou em seu 2º Relatório de Acompanhamento, que estava em fase de levantamento de orçamentos para a estimativa do Valor de Referência e que o Projeto Básico seria encaminhado à Secretaria de Estado da Administração (órgão responsável pela licitação) para o prosseguimento do processo para contratação de empresa para o sistema de Cogestão de Itajaí.

Verifica-se no site da SJC (atual SAP) elaborou o Projeto Básico e a Secretaria do Estado de Administração deflagrou o Edital de Licitação em 25 de setembro de 2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0056/2019 (Processo nº SJC 61684/2018) (fls. 553), para selecionar proposta com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços contínuos terceirizados de operacionalização no sistema de cogestão do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, mas que se encontra suspenso na data de 01º de novembro de 2019.

Conclusão

Conforme já destacado no Relatório nº DAE 11/2017 (fl. 530 do PMO 17/00667383) a evolução no sistema penal de Santa Catarina, comparando com a inspeção realizada em 2014, é significativa, persistindo pequenas desigualdades.

Por outro lado, observa-se que a SJC (atual SAP) elaborou o novo Projeto Básico para contratação dos serviços terceirizados do sistema cogestão, entretanto, como a SJC (atual SAP) não informou o custo do preso na Autogestão resta impossibilitada a comparação entre os dois sistemas com relação ao custo, não se podendo estabelecer quaisquer comparativos.

Por toda evolução no quadro assistencial, redução das disparidades e elaboração do novo Projeto Básico, conclui-se que a **determinação foi parcialmente cumprida.**



2.2 RECOMENDAÇÃO

2.2.1 Recomendar à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania que meça os índices de reincidência da população carcerária catarinense e informar os resultados ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) nos parâmetros estabelecidos pelo sistema InfoPen (item 6.3 da Decisão nº 5.509/2014).

Medidas Propostas: Com relação à criação de um mecanismo para identificação de presos na condição de REINCIDÊNCIA, já foi criado um comando dentro do sistema I-PEN (Sistema de Identificação e Administração Penal), que é o oficial do Estado de Santa Catarina e está sendo alimentado pelas Unidades Prisionais de nossa Unidade Federativa, bem como será repassado semestralmente ao Departamento Penitenciário Nacional, conforme novas regras do INFOPEN” (fl. 1297 do RLA 12/00527337 digitalizado).	Prazo de implementação:
	4º trimestre de 2015.

1º Monitoramento:

No primeiro monitoramento (@PMO 17/00667383) foram analisados o 1º **Relatório de Acompanhamento** encaminhado pela SJC (atual SAP), bem como a documentação solicitada acerca da presente determinação e a DAE, após analisar o relatório e a documentação pertinente, concluiu que a SJC (atual SAP) já é capaz de medir os índices de reincidência da população carcerária catarinense e a equipe técnica entendeu que a recomendação estava em implementação.

O processo @PMO 17/00667383, referente ao 1º Monitoramento, foi julgado em 16/09/2018, oportunidade em que foi proferida a Decisão nº 706/2018 que acolheu, por unanimidade, o Voto do Relator e reiterou o cumprimento da recomendação.

2º Monitoramento:

A SJC (atual SAP) apresentou seu **Relatório de Acompanhamento em 03/05/19 (fl. 11)** e sobre a presente recomendação afirma ter encaminhado a CI 065/IPEN/2019, proveniente da Coordenação de Sistema e Estatística, informando que constam 8.265 reeducandos com situação de "reincidente" (fl. 194-284).

Análise

Conforme relatado na auditoria, a SJC (atual SAP) não media o índice de reincidência dos presos e tomou por base as informações que deveriam ser inseridas no



“Formulário Categoria e Indicadores Preenchidos” do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfonPen, do Departamento Penitenciário Nacional (Depen). Por outro, na inspeção em 2014, o Diretor da Penitenciária de Joinville informou que media a reincidência dos presos daquela unidade.

No Plano de Ação a SJC (atual SAP) informa que foi criado um comando no sistema i-PEN que permite o cumprimento da recomendação, o qual é alimentado pelas unidades prisionais, e que o envio semestral ao Depen já vinha ocorrendo, tendo as mesmas informações sido repetidas no Relatório de Acompanhamento de 2016.

No 1º monitoramento foi solicitado por este Tribunal de Contas planilha com o índice de reincidência dos presos de cada Unidade Prisional do Estado, referente a dezembro de 2016 e setembro de 2017, além da metodologia de cálculo do índice de reincidência dos presos nos estabelecimentos penais de Santa Catarina.

Segundo a resposta da SJC (atual SAP), o sistema i-PEN não armazenava dados históricos sobre reincidência e que assim não seria possível fornecer o índice solicitado referente a cada Unidade Prisional em 23/11/2017, data da coleta de dados para a realização do 1º monitoramento.

Por outro lado, informou que no sistema prisional do Estado havia 6.545 presos reincidentes para uma massa carcerária de 22.062 presos, o que representava a taxa de reincidência de 29,67% no Estado de Santa Catarina.

Agora no 2º monitoramento, a SJC (atual SAP) encaminhou a este Tribunal de Contas a “Relação de Reeducandos Alocados, com Status de Reincidente por Unidade”, extraído do sistema i-PEN, do qual se observa o tipo de regime em que o preso se encontra cumprindo pena, bem como se o mesmo é reincidente específico ou não, conforme documentos de fls. 194-284.

A aludida relação demonstra a quantidade de presos reincidentes de todas as Unidades Prisionais do Estado, perfazendo um total de 8.265 reincidentes (fl.194).

Conclusão

Assim, como a “Relação de Reeducandos Alocados, com Status de Reincidente por Unidade” traz a população carcerária reincidente de cada Unidade Prisional do Estado de Santa Catarina, entende-se que a **recomendação foi implementada.**



2.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da Decisão nº 5.509/2014, de 08/12/2014 e das medidas que seriam adotadas, conforme Plano de Ação, aprovado na Decisão nº 327/2016, realizou-se a avaliação de desempenho e o percentual de cumprimento das determinações e da implementação das recomendações por parte da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) no 2º monitoramento da auditoria.

2.3.1 Cumprimento das determinações

O cumprimento das determinações está apresentado, sinteticamente, no quadro e gráficos a seguir.

Quadro 37: Comparativo do cumprimento das determinações entre o 1º e o 2º PMO

Item do Relatório	Item da Decisão n. 5.509/2014	1º Monitoramento	2º Monitoramento
	DETERMINAÇÕES		
2.1.1	6.2.1. Calcular mensalmente o custo total do preso no sistema penitenciário catarinense e em cada estabelecimento penal, nos moldes previstos nos arts. 2º a 6º da Resolução n. 06/2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP	Não-Cumprida	Não Cumprida
2.1.2	6.2.2. Disponibilizar vagas compatíveis com a necessidade do sistema carcerário, respeitando a natureza do estabelecimento (regime e gênero), conforme art. 85 da Lei n. 7.210/1984	Em cumprimento	Cumprida parcialmente
2.1.3	6.2.3. Obedecer à destinação dos estabelecimentos penais quando da alocação do preso provisório e definitivo, respeitando a divisão por gênero, conforme os arts. 82, §1º, 87, 91, 93 e 102 da Lei n. 7.210/1984	Em cumprimento	Cumprida parcialmente
2.1.4	6.2.4. Adequar a quantidade de agentes penitenciários à população carcerária dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e definitivos em regime fechado, na proporção mínima de 1 (um) agente para 5 (cinco) presos, observando o disposto no art. 1º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP	Em cumprimento	Cumprida parcialmente
2.1.5	6.2.5. Adequar o número de profissionais da equipe técnica de saúde e assistência social dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e em regime fechado ao estabelecido no art. 2º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP	Em cumprimento	Não cumprida.
2.1.6	6.2.6. Limitar a capacidade máxima dos futuros estabelecimentos penais ao disposto no item 3 do Anexo IV da Resolução n. 09/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP	Em cumprimento	Cumprida parcialmente

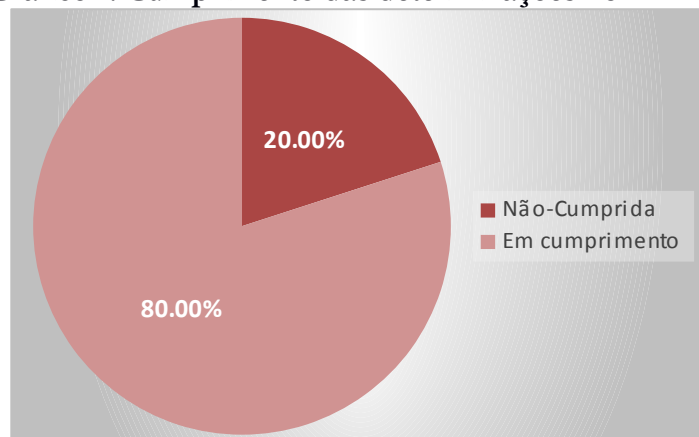
(continua...)



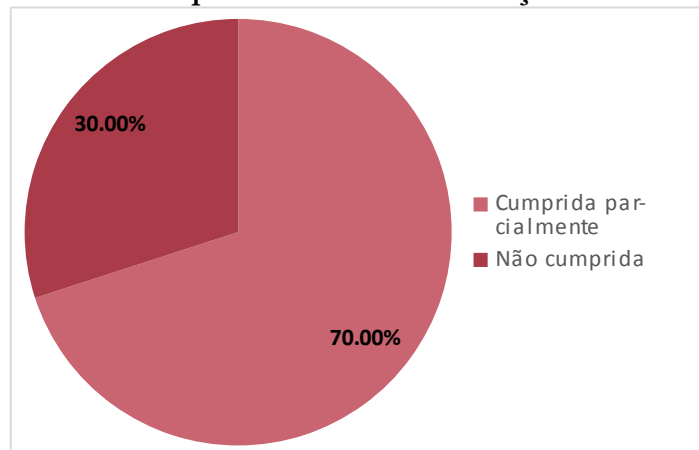
(continuação)

Item do Relatório	Item da Decisão n. 5.509/2014	1º Monitoramento	2º Monitoramento
	DETERMINAÇÕES		
2.1.7	6.2.7. Realizar a manutenção corretiva e preventiva das unidades do sistema prisional catarinense, no tocante à infraestrutura, equipamentos de segurança e sistema de incêndio, inclusive quanto aos pontos destacados pela Diretoria de Atividades Especiais na Informação n. 09/2014;	Não-Cumprida	Cumprida parcialmente
2.1.8	6.2.8. Na elaboração de projetos básicos de obras de unidades prisionais observe os padrões de construção e de segurança atualmente adotados;	Em cumprimento	Não cumprida.
2.1.9	6.2.9. Adote providências para o exato cumprimento da Lei de Execuções Penais no Complexo Penitenciário da Trindade;	Em cumprimento	Cumprida parcialmente.
2.1.10	6.2.10. Garantir tratamento igualitário aos presos do sistema de cogestão e de administração direta, especialmente quanto à assistência material e à saúde previstos nos arts. 12 e 14 da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal);	Em cumprimento	Cumprida parcialmente.

Fonte: TCE/SC

Gráfico 1: Cumprimento das determinações no 1º PMO

Fonte: TCE/SC

Gráfico 2: Cumprimento das determinações no 2º PMO

Fonte: TCE/SC



2.3.2 Implementação da recomendação

A implementação da recomendação está demonstrada, sinteticamente, no quadro e gráficos a seguir.

Quadro 38: Comparativo do cumprimento da recomendação entre o 1º e o 2º PMO

Item do Relatório	Item da Decisão n. 5.509/2014	1º Monitoramento	2º Monitoramento
	RECOMENDAÇÃO		
2.2.1	6.3. Recomendar à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania que meça os índices de reincidência da população carcerária catarinense e informar os resultados ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) nos parâmetros estabelecidos pelo sistema InfoPen	Em implantação	Implementado

Fonte: TCE/SC

2.3.3 Da responsabilidade

Diferente de uma auditoria financeira ou de conformidade, que busca verificar a aderência dos procedimentos realizados pelo jurisdicionado com a legislação, a auditoria operacional tem por objetivo contribuir com o aprimoramento do serviço público prestado para a sociedade, a partir de um relatório de auditoria apresentado ao gestor com as deficiências encontradas e a proposição das melhorias necessárias.

O Relatório é julgado no Plenário do Tribunal de Contas e o gestor público chamado a apresentar um Plano de Ação, com a identificação das medidas corretivas, do responsável pela sua implementação e prazo necessário. O Plano de Ação apresentado é levado para apreciação do Relator, que no segundo julgamento o transforma em um compromisso assumido entre o TCE e o Gestor jurisdicionado. Com a aprovação do Plano de Ação, nasce a obrigação de fazer do jurisdicionado, com prazo certo e responsável.

Mesmo sendo considerada uma modalidade de auditoria branda, pois inexistente o elemento surpresa e o jurisdicionado fixa o tempo para resolução dos achados de auditoria, a inércia do poder público perante o compromisso assumido com o TCE sujeita o administrador público à sanção de multa, nos termos do inc. II do art. 12 da Resolução nº TC 79/2013 c/c inc. II e §1º do art. 70 da Lei Complementar nº 202/2000 – Lei Orgânica do TCE.



3 CONCLUSÃO

Considerando que se realizou o segundo e último monitoramento programado da auditoria operacional no Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, tendo seu resultado apresentado neste relatório, por meio do qual se evidencia elevado percentual das medidas que estavam em cumprimento e em implementação no primeiro monitoramento – 2017, e sua relativa manutenção de itens cumpridos, parcialmente cumpridos e implementados, demonstrando que houve melhora global no sistema prisional, em função das ações realizadas;

Considerando que havia 10.503 vagas no Sistema Prisional estadual em dezembro de 2012 e 18.038 em julho de 2019, e a Secretaria de Estado da Administração Prisional (SAP) criou 7.535 vagas, representando um incremento de 71,74% no período;

Considerando que as obras e as reformas de ampliação da SAP permitiram reduzir o déficit total de vagas no Estado de Santa Catarina de 61% (6.691 vagas) em dezembro de 2012 para 27,94% (5.039 vagas) em julho de 2019;

Considerando a ampliação do Complexo Penitenciário da Trindade, com a construção de alas modernas, com sistema de abertura superior de celas, observando as normas de arquitetura prisional;

Considerando as melhorias realizadas no Complexo Penitenciário do Estado de São Pedro de Alcântara com relação ao tratamento de água e esgoto e aumento da capacidade prisional;

Considerando que o Estado construiu a primeira Penitenciária Feminina em Criciúma, cuja entrega ocorreu em janeiro de 2018, além de outras cinco obras de presídios femininos, mitigando o déficit de vagas para o gênero;

A Diretoria de Atividades Especiais sugere ao Exmo. Sr. Relator:

3.1. Conhecer do Relatório de Instrução DAE nº 11/2019, que trata do segundo monitoramento da Auditoria Operacional que avaliou o Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, decorrente dos Processos @RLA 12/00527337 e @PMO 17/00667383;

3.2. Conhecer as ações parcialmente cumpridas constantes nos seguintes itens da Decisão nº 5.509/2014: **6.2.2.** Disponibilizar vagas compatíveis com a necessidade do sistema carcerário, respeitando a natureza do estabelecimento (regime e gênero), conforme art. 85 da Lei n. 7.210/1984; **6.2.3.** Obedecer à destinação dos estabelecimentos penais quando da alocação do preso provisório e definitivo, respeitando a divisão por gênero, conforme os arts. 82, §1º, 87, 91, 93 e 102 da Lei n. 7.210/1984; **6.2.4.** Adequar a quantidade de agentes

penitenciários à população carcerária dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e definitivos em regime fechado, na proporção mínima de 1 (um) agente para 5 (cinco) presos, observando o disposto no art. 1º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP; **6.2.6.** Limitar a capacidade máxima dos futuros estabelecimentos penais ao disposto no item 3 do Anexo IV da Resolução n. 09/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP; **6.2.7.** Realizar a manutenção corretiva e preventiva das unidades do sistema prisional catarinense, no tocante à infraestrutura, equipamentos de segurança e sistema de incêndio, inclusive quanto aos pontos destacados pela Diretoria de Atividades Especiais na Informação n. 09/2014; **6.2.9.** Adotar providências para o exato cumprimento da Lei de Execuções Penais no Complexo Penitenciário da Trindade (itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.9. deste Relatório); **6.2.10.** Garantir tratamento igualitário aos presos do sistema de cogestão e de administração direta, especialmente quanto à assistência material e à saúde previstos nos arts. 12 e 14 da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal) (item 2.1.10 deste Relatório);

3.3. Conhecer as ações que não foram cumpridas constantes nos seguintes itens da Decisão nº 5.509/2014: **6.2.1.** Calcular mensalmente o custo total do preso no sistema penitenciário catarinense e em cada estabelecimento penal, nos moldes previstos nos arts. 2º a 6º da Resolução n. 06/2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP; **6.2.5.** Adequar o número de profissionais da equipe técnica de saúde e assistência social dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e em regime fechado ao estabelecido no art. 2º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP; **6.2.8.** Na elaboração de projetos básicos de obras de unidades prisionais, observar os padrões de construção e de segurança atualmente adotados (itens 2.1.1, 2.1.5 e 2.1.8. deste Relatório);

3.4. Conhecer as ações implementadas constantes no seguinte item da Decisão nº 5.509/2014: **6.3.** Recomendar à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania que meça os índices de reincidência da população carcerária catarinense e informar os resultados ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) nos parâmetros estabelecidos pelo sistema InfoPen (item 2.2.1 deste Relatório);

3.5. Determinar o arquivamento dos Processos @RLA 12/00527337 e @PMO 17/00667383 e PMO 19/00565177;



3.6. Dar ciência da Decisão, do Relatório técnico e do Voto do Relator que a fundamenta, à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) e à Controladoria Geral do Estado, na pessoa do Secretário Estadual e do Controlador-Geral.

É o Relatório.

Diretoria de Atividades Especiais, em 27 de novembro de 2019.

ODIR GOMES DA ROCHA NETO
Auditor Fiscal de Controle Externo

MARIA DE LOURDES SILVEIRA SORDI
Auditora Fiscal de Controle Externo

PAULO DOUGLAS TEFILI FILHO
Auditor Fiscal de Controle Externo

De acordo:

OSVALDO FARIA DE OLIVEIRA
Coordenador de Controle

Encaminhem-se os Autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator Gerson dos Santos Sicca, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

MONIQUE PORTELLA
Diretora



Processo n.: @PMO 19/00565177

Assunto: 2º Monitoramento da auditoria operacional que avaliou o sistema prisional do Estado de Santa Catarina

Responsável: Leandro Antônio Soares Lima

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 623/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE/CAOP/Div.2 n. 11/2019**, que trata do segundo monitoramento da Auditoria Operacional que avaliou o Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, decorrente dos Processos ns. @RLA-12/00527337 e @PMO-17/00667383.

2. Conhecer das ações parcialmente cumpridas constantes nos seguintes itens da Decisão n. 5509/2014, exarada no Processo n. @RLA-12/00527337:

“6.2.1. Calcular mensalmente o custo total do preso no sistema penitenciário catarinense e em cada estabelecimento penal, nos moldes previstos nos arts. 2º a 6º da Resolução n. 06/2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP;

6.2.2. Disponibilizar vagas compatíveis com a necessidade do sistema carcerário, respeitando a natureza do estabelecimento (regime e gênero), conforme art. 85 da Lei n. 7.210/1984;

6.2.3. Obedecer à destinação dos estabelecimentos penais quando da alocação do preso provisório e definitivo, respeitando a divisão por gênero, conforme os arts. 82, § 1º, 87, 91, 93 e 102 da Lei n. 7.210/1984;

6.2.4. Adequar a quantidade de agentes penitenciários à população carcerária dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e definitivos em regime fechado, na proporção mínima de 1 (um) agente para 5 (cinco) presos, observando o disposto no art. 1º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP;
[...]

6.2.6. Limitar a capacidade máxima dos futuros estabelecimentos penais ao disposto no item 3 do Anexo IV da Resolução n. 09/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP;

6.2.7. Realizar a manutenção corretiva e preventiva das unidades do sistema prisional catarinense, no tocante à infraestrutura, equipamentos de segurança e sistema de incêndio, inclusive quanto aos pontos destacados pela Diretoria de Atividades Especiais na Informação n. 09/2014;
[...]

6.2.9. Adotar providências para o exato cumprimento da Lei de Execuções Penais no Complexo Penitenciário da Trindade (itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.9 deste Relatório);

6.2.10. Garantir tratamento igualitário aos presos do sistema de cogestão e de administração direta, especialmente quanto à assistência material e à saúde previstos nos arts. 12 e 14 da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal) - item 2.1.10 deste Relatório;”

3. Conhecer das ações que não foram cumpridas constantes nos seguintes itens da Decisão n. 5509/2014, prolatada no Processo n. @RLA-12/00527337:

Processo n.: @PMO 19/00565177

Decisão n.: 623/2020

1

“6.2.5. Adequar o número de profissionais da equipe técnica de saúde e assistência social dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e em regime fechado ao estabelecido no art. 2º da Resolução n. 09/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP;
[...]

6.2.8. Na elaboração de projetos básicos de obras de unidades prisionais, observar os padrões de construção e de segurança atualmente adotados (itens 2.1.1, 2.1.5 e 2.1.8 deste Relatório);”

4. Conhecer da ação implementada constante do seguinte item da Decisão n. 5509/2014, exarada no Processo n. @RLA-12/00527337:

“6.3. Recomendar à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania que meça os índices de reincidência da população carcerária catarinense e informar os resultados ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) nos parâmetros estabelecidos pelo sistema InfoPen (item 2.2.1 deste Relatório);”

5. Recomendar à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa que busque o atendimento completo das determinações parcialmente cumpridas e não cumpridas, visando à melhoria contínua do sistema Prisional do Estado de Santa Catarina.

6. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAE/CAOP/Div.2 n. 11/2019**, à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, à Controladoria-Geral do Estado, ao Ministério Público de Santa Catarina, à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ao Governador do Estado de Santa Catarina.

7. Determinar o arquivamento dos Processos ns. @RLA 12/00527337, @PMO-17/00667383 e @PMO-19/00565177.

Ata n.º: 17/2020

Data da sessão n.º: 15/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC